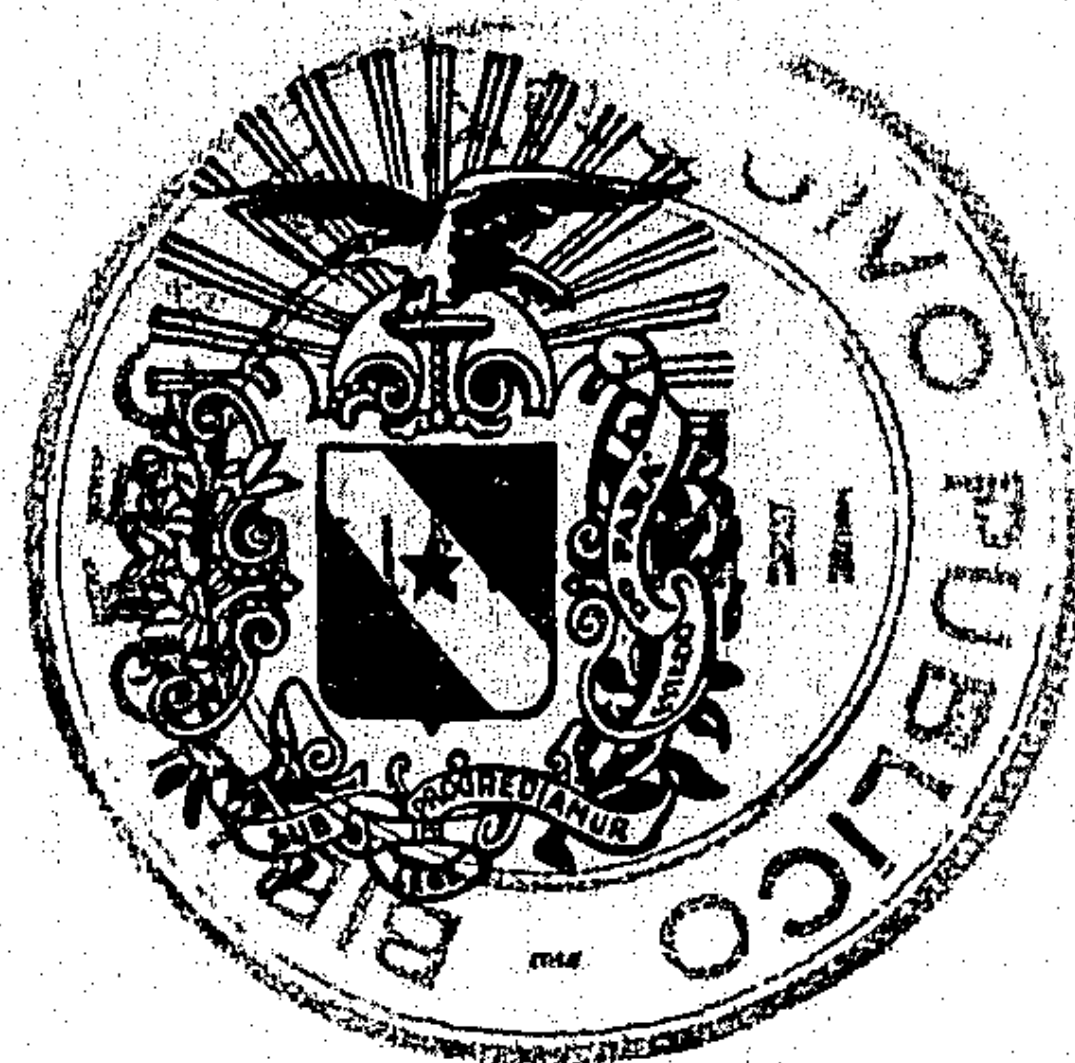




4-11-

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 23.141

BELEM — TERÇA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZAO FILHO
GABINETE MILITAR
Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado da Fazenda
Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Agricultura
Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Consultor Geral do Estado
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

32 PAGINAS

LEI N. 4.586 — PORTARIAS Ns. 3.196 e 3.197
DECRETOS — do Governo do Estado

—XXXXX—

PORTARIAS — da Secretaria de Estado de Segurança Pública

da Secretaria de Estado de Saúde Pública
do Departamento de Estradas de Rodagem — DER-PA

—XXXXX—

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA —
de Rio Fontoura Agropecuária S. A.

—XXXXX—

RESENHAS de diversos Cartórios — da Justiça Estadual

—XXXXX—

BOLETINS Ns. 151 e 152/75 — da Justiça Federal

—XXXXX—

EDITAIS — do Tribunal de Justiça do Estado
da Comarca da Capital

—XXXXX—

ACÓRDOS — do Tribunal de Contas do Estado

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI N. 4.586 — DE 30 DE OUTUBRO

Altera e dá nova redação aos Artigos 14 e 16 da Lei n. 4.460, de 02.06.1973.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — O artigo 14 da Lei n. 4.460, de 02 de junho de 1973, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14 — O cargo de DELEGADO CORREGEDOR, de provimento em Comissão, passa a denominar-se CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL, símbolo SCC-7, percebendo os vencimentos e vantagens atribuídos aos ocupantes de cargos de ASSESSORES JURÍDICOS dos diversos órgãos do Executivo.

§ 1º — O cargo em apreço só poderá ser ocupado por Bacharel em Direito, de comprovada capacidade para seu exercício, com mais de cinco (5) anos de prática forense.

§ 2º — O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL, perceberá uma gratificação de representação, fixada por ato do Poder Executivo, obedecidos os termos da legislação estadual reguladora da matéria."

Art. 2º — O artigo 16, da mesma Lei n. 4.460, de 02 de junho de 1973, terá a redação seguinte:

"Art. 16 — O vencimento do Delegado Geral da Polícia será o do seu cargo efetivo, acrescido da gratificação de representação fixada por ato do Poder Executivo, obedecidos os termos da legislação estadual reguladora da matéria."

Art. 3º — O Poder Executivo expedirá o competente Regulamento necessário a sua melhor execução.

Art. 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública.

(G. — Reg. n. 3442)

PORTARIA N. 3196 DE 30
DE OUTUBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública,

que fez o processo protocolado na Secretaria de Estado de Administração sob o n. 0270 de 21.10.1975, é que,

RESOLVE:

I — Autorizar a servidora Waldine da Silveira Viãna, Enfermeira, lotada no Hospital Juliano Moreira do Departamento de Assistência Médica Sanitária, a frequentar o Curso de Especialização de Enfermagem Psiquiátrica, da Escola de Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no período de fevereiro a dezembro do ano em curso.

II — Obriga-se a servidora acima referida a apresentar a quando de seu regresso o certificado de conclusão do curso de Especialização de Enfermagem Psiquiátrica na repartição em que é lotada, que após anotado será encaminhado à Secretaria de Estado de Administração para controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 3449)

PORTARIA N. 3197 DE 30
DE OUTUBRO DE 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por Lei lhe são conferidas, e, em atendimento ao solicitado no expediente protocolado sob o número 9163/75 — Ofício n. 606/75/SEFA,

RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria de Estado da Fazenda, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, Maria Aguida Gomes de Carvalho, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 3458)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das

atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27 de novembro de 1972,

Retificando, o decreto s/n., datado de 27.06.1975, nos termos da Resolução n. 6.341, de 13.06.1975 e Ofício n. 1393/75 de 8.07.1975, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, retificando o decreto s/n., datado de 8.11.1974, nos termos do Venerando Acórdão n. 9.228, de 2.05.1975, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, resolve, apresentar, de acordo com os arts. 110, item II, 111, item II, § 1º, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227, 159, item I e 160, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio da Mota Ferreira, no cargo de Servente Nível 1, do Quadro Permanente (Grupo Escolar José Veríssimo — Município de Óbidos), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.937,42 (Dois Mil, Novecentos e Trinta e Sete Cruzeiros e Quarenta e Dois Centavos), assim discriminados:

— Vencimento Proporcional de 1/35 avos em 21 anos de serviço	2.349,90
— 15% de adicional	587,52
	Cr\$ 2.937,42

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1975.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9379 de 14 de outubro de 1975.

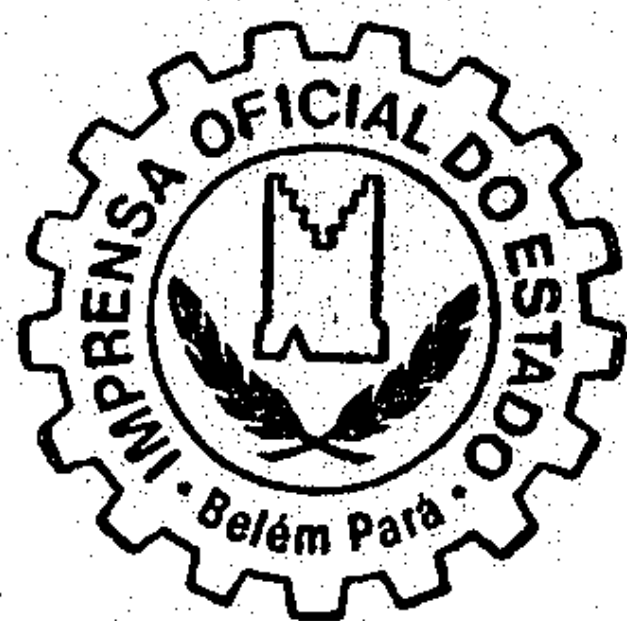
(G. — Reg. n. 3422)

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27 de novembro de 1972,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea a, da



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858

Diretoria de Administração 26-1196

Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação

**Profª. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO**

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBAO**
Chefe da Redação e Revisão

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual . . .	700,00	N.º atasa-	
Semestral .	400,00	do ao ano	
N.º avulso..	3,00	umenta ..	2,00
		Publicações	
Outros Es-		Página co-	
tados e Mu-		mum, cada	
nicipios		centímetro..	15,00
		Página de	
Anual . . .	1.000,00	Contabilida-	
Semestral .	500,00	de - preço	
		fixo	1.300,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
do Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Constituição do Estado (Emenda Cons-
titucional n. 1), combinado com os arts.
118, 138, inciso V, 143, 145, 227, 161, item
I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, e mais a Lei n. 1894, de 30.06.1960,
Raimundo Pereira Lima, diarista — Ser-
vente, Referência I, do Quadro Suple-
mentar, lotado no extinto Matadouro do
Maguari, percebendo nessa situação os
proventos anuais de Cr\$ 4.700,16 (Quatro
Mil, Setecentos Cruzeiros e Dezesesseis
Centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	3.916,80
— 20% de adicional	783,36
	Cr\$ 4.700,16

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 06 de agosto de 1975.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior
e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas
pelo Acórdão n. 9371 de 07 de outubro
de 1975.

(G. — Reg. n. 3411)

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1975

O Secretário de Estado do Inte-
rior e Justiça, no uso das
atribuições que lhe foram dele-
gadas pelo Decreto n. 8191, de
27 de novembro de 1972.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 159,
item III, da Lei n. 749, de 24 de dezem-
bro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º, da
Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts.
138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II,
da mesma Lei n. 749, Severina Cordeiro
Marques Pereira, no cargo de Servente,
Nível 1, do Quadro Permanente (Escola
Estadual de 1º Grau — Paulino de Brito
— Capital), da Coordenadoria dos Or-
gãos Regionais de Cooperação Financeira
da Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, percebendo nessa situação os
proventos anuais de Cr\$ 4.308,48 (Quatro
Mil, Trezentos e Oito Cruzeiros e Qua-
renta e Oito Centavos), assim discrimi-
nados:

— Vencimento Integral	3.916,80
— 10% de adicional	391,68
	Cr\$ 4.308,48

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 06 de agosto de 1975.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior
e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas
pelo Acórdão n. 9372 de 07 de outubro
de 1975.

(G. — Reg. n. 3411)

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1975

O Secretário de Estado do Inte-
rior e Justiça, no uso das
atribuições que lhe foram dele-
gadas pelo Decreto n. 8191, de
27 de novembro de 1972.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 159,
item III, da Lei n. 749, de 24 de dezem-
bro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º,
da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e os arts.
138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II,
da mesma Lei n. 749 e mais a Lei
n. 1894 de 30.06.1960, Aprígio Nunes Ro-
drigues, diarista — Auxiliar de Adminis-
tração, Referência III — do Quadro Su-
plementar, lotado no Departamento de
Terras, Colonização e Cooperativismo da
Secretaria de Estado de Agricultura,
percebendo nessa situação os proventos
anuais de Cr\$ 4.356,00 (Quatro Mil, Tre-
zentos e Cinquenta e Seis Cruzeiros), as-
sim discriminados:

— Vencimento Integral	3.960,00
— 10% de adicional	396,00
	Cr\$ 4.356,00

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 12 de agosto de 1975.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior
e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas
pelo Acórdão n. 9375 de 10 de outubro
de 1975.

(G. — Reg. n. 3411)

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1975

O Secretário de Estado do Inte-
rior e Justiça, no uso das
atribuições que lhe foram dele-
gadas pelo Decreto n. 8191, de
27 de novembro de 1972,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 159,
item III, da Lei n. 749, de 24 de dezem-
bro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º,

da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145, 227, da mesma Lei n. 749, Jolina de Oliveira Monteiro da Silva, no cargo de Operador de Raio X, Nível 6, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Tuberculose do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 5.313,60 (Cinco Mil, Trezentos e Treze, Cruzeiros e Sessenta Centavos), assim discriminados :

— Vencimento Integral	4.428,00
— 20% de adicional	885,60
Cr\$	5.313,60

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1975.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9376 de 10 de outubro de 1975.

(G. — Reg. n. 3411)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27 de novembro de 1972,

R E S O L V E :

Aposentar, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 86, 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Irene Callado de Figueiredo, no cargo de Protocolista, Nível 4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Governo, percebendo nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 4.719,60 (Quatro Mil, Setecentos e Dezenove Cruzeiros e Sessenta Centavos), assim discriminados :

— Vencimento Integral	4.104,00
— 15% de adicional	615,60
Cr\$	4.719,60

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1975.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9384 de 14 de outubro de 1975.

(G. — Reg. n. 3422)

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará,
R E S O L V E :

Demitir, nos termos do art. 186, item II, da Lei n. 749, Elpidio Leopoldino Bezerra, Auxiliar de Administração, Ref. III, do Quadro Suplementar, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, conforme autos do inquérito administrativo, instaurado pela Portaria n. 131/73 de 9.08.73/SEFA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 3422)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará,
R E S O L V E :

Exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sebastião Reis Pastana, do cargo, em comissão, de Administrador de Mesa de Rendas, Símbolo CC—20, de Tomé-Açu a partir de 12 de fevereiro de 1973.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 3422)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará,
R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ivete Terezinha Barbosa Bonna, do cargo de Escrevente-Tabilógrafo, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 13 de setembro de 1975.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 3411)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará,
R E S O L V E :

Demitir, nos termos do art. 181, inciso V, 186, inciso IX, combinado com o art. 175, inciso IX, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Fernando de Souza Gregório, do cargo de Comissário de Polícia de 3a. Classe — Símbolo MSP—3, lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme os autos do inquérito administrativo, instaurado pela Portaria n. 539/75 de ... 7.07.1975/SEGUP.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTEN-COURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará,
R E S O L V E :

Nomear Antonio Barroso de Aragão, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia de Macurá, município de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTEN-COURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3422)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará,
R E S O L V E :

Nomear Cyro de Sena Lopes, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia de Curumu, lado oriental do Lago Curumu, município de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Coronel de Exerc. DIRCEU BITTEN-
COURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. — Reg. n. 3422)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará,
R E S O L V E :

Nomear João Alves da Silva, para
exercer o cargo, em comissão, de Comis-
sário de Polícia de Bom Princípio, na
Estrada Alenquer-Obidos.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 29 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Coronel de Exerc. DIRCEU BITTEN-
COURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. — Reg. n. 3422)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará,
R E S O L V E :

Nomear João Bastos Sobrinho, para
exercer o cargo, em comissão, de Comis-
sário de Polícia de Paragary, município
de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 29 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Coronel de Exerc. DIRCEU BITTEN-
COURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. — Reg. n. 3422)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará,
R E S O L V E :

Nomear Sizenando Lobato dos San-
tos, para exercer o cargo, em comissão,
de Comissário de Polícia da Sede do
Município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 29 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Coronel de Exerc. DIRCEU BITTEN-
COURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. — Reg. n. 3422)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará,
R E S O L V E :

Nomear João da Silva Miranda, pa-

ra exercer o cargo, em comissão, de Co-
missário de Polícia do Alto Caracará,
Município de Cachoeira do Arari.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 29 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Coronel de Exerc. DIRCEU BITTEN-
COURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. — Reg. n. 3422)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará,
R E S O L V E :

Nomear Geraldo Raimundo Valente,
para exercer o cargo, em comissão, de
Comissário de Polícia de Arapirí, muni-
cípio de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 29 de outubro de 1975.

S E C R E T A R I A S

SEGURANÇA PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 705, DE 24
DE OUTUBRO DE 1975

O Secretário de Estado de Segu-
rança Pública, no uso de atribuições que
lhe foram conferidas pelo Decreto
n. 8.269, de 02.02.1973, publicado no
Diário Oficial de 07.02.1973,

R E S O L V E :

I — Conceder de acordo com a Lei
n. 3.203—A, de 30.12.1964, regulamen-
tada pelo Decreto n. 4.788, de 10.05.1965,
e Portaria Governamental n. 135, de
13.08.1965, modificada pela Lei n. 4.298,
de 24.12.1968, a gratificação de Risco de
Vida, equivalente a quarenta por cento
(40%) sobre os seus respectivos venci-
mentos, a João de Deus Alcântara Silva,
ocupante da função de Motorista, Re-
ferência VIII, do Quadro Suplementar,
lotado no Departamento de Adminis-
tração, da Secretaria de Estado de Se-
gurança Pública.

II — A gratificação definida no
item anterior será devida a partir da
data da publicação da presente Por-
taria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Segurança
Pública, 24 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Coronel de Exerc. DIRCEU BITTEN-
COURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. — Reg. n. 3422)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará,
R E S O L V E :

Nomear João Lisboa Chaves Repo-
lho, para exercer o cargo, em comissão,
de Comissário de Polícia de Centro do
Jacaré, município de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 29 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Coronel de Exerc. DIRCEU BITTEN-
COURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança
Pública

Cel. de Exército DIRCEU BITTENCOURT
DE SA
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. — Reg. n. 3422)

SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 1443

O Secretário de Estado de Saúde Pú-
blica, usando de suas atribuições, e

Considerando que a funcionária Ma-
ria Castro dos Santos, matrícula n. 201.911,
diarista com estabilidade da Secretaria
de Estado de Saúde Pública (H. Juliano
Moreira), foi concedido pelo Exmo. Sr.
Governador do Estado, seis (6) meses de
licença especial correspondente ao de-
cênio de 5.10.1960 a 5.10.1970.

R E S O L V E :

Determinar, de comum acordo que a
funcionária goze a licença especial acima
mencionada no total de Noventa (90)
dias no período de 03.11.1975 a 31.01.1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pú-
blica, 30 de outubro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 5489—Dia—4.11.75)

AGRICULTURA

Despacho prolatado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado no processo n. 07317/74, em que José Silveira Machado solicita o Cadastramento de Título Definitivo n. 96 expedido em favor de João Saad do Município de Conceição do

Araguaia:

"Autorizo, observadas as formalidades legais e na forma do parecer da

Consultoria Geral do Estado". A
SAGRI.

Belém, 31 de outubro de 1975
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 5490—Dia—4.11.75)

ANÚNCIOS

RIO FONTOURA AGROPECUÁRIA S. A.

C.G.C. n. 04.975.108

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 14 de julho de 1975, às oito horas em sua Sede Social — Belém — Capital do Estado do Pará.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 1975, às oito horas em sua sede social, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Rua 15 de Novembro, 226 — 10.º andar conjunto 1004, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, todos os acionistas com direito a voto, da Rio Fontoura Agropecuária S. A., nas condições fixadas pela portaria 18/69, do DNRC. MIC, em atendimento à carta convocatória que lhes dirigiu à Diretoria Executiva. Instalada a sessão, foi eleito por aclamação para dirigir os trabalhos, o Sr. Antonio Barbosa Fernandes, Diretor-Presidente da Empresa, o qual convidou à mim Antonio Dante R. Cancaro, para secretariá-lo, ficando assim formada a mesa.

Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente da mesa, declarou presente a totalidade dos acionistas com direito a voto, inclusive o procurador dos investidores portadores de ações Preferenciais, conforme se verifica das assinaturas apóstas no livro de presença de acionistas, pedindo à mim secretário, fizesse a leitura da convocação, baseada nos seguintes termos:

CARTA CONVOCATÓRIA — Assembléia Geral Extraordinária:

Ficam convocados os Senhores acionistas da RIO FONTOURA AGROPECUÁRIA S. A., à se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14 de julho de 1975, às 8 horas em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 — 10º andar conjunto 1004, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para decidirem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Redução do Capital social autorizado, que é de 15.678.931 (Quinze milhões, seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e um cruzeiros), para o efetivamente integralizado de Cr\$ 11.047.534,00 (Onze milhões, quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros), com a alteração dos estatutos sociais (DO CAPITAL E DAS AÇÕES) — Artigo 4.º.

b) — Aumento do Capital social integralizado, que é de Cr\$ 11.047.534,00 (Onze milhões, quarenta e sete mil e quinhentos e trinta e quatro cruzeiros), para Cr\$ 17.178.931,00 (Dezessete milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e trinta e um cruzeiros), com a emissão de mais Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), representado por 1.500.000 (Hum milhão e quinhentas mil) ações ORDINÁRIAS, nominativas de valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, ações essas com direito a voto, a serem integralizadas dentro das necessidades sociais, com recursos dos acionistas, para

fazer frente ao cronograma de inversões na Fazenda;

c) — Emissão e integralização dentro do capital social autorizado de Cr\$ 4.243.714,00 (Quatro milhões, duzentos e quarenta e três mil, setecentos e quatorze cruzeiros), representando 4.243.714 (Quatro milhões, duzentas e quarenta e três mil, setecentas e quatorze) ações ORDINÁRIAS, nominativas de valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma; ações essas com Direito à voto, a serem integralizadas com os recursos dos senhores acionistas;

d) — Outros assuntos de interesses sociais, e que não dependem de convocação especial.

Belém, 12 de junho de 1975.

as) — ANTONIO BARBOSA FERNANDES
Diretor-Presidente

Em seguida, o Sr. Presidente da mesa, solicitou-me a leitura da proposta da Diretoria, assim redigida:

PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores acionistas:

A Diretoria infra assinada, submete à apreciação dos Senhores acionistas, os assuntos constantes da carta convocatória, e informa que devido as obrigações sociais assumidas, torna-se necessário a redução do capital social autorizado, que é de Cr\$ 15.678.931,00 (Quinze milhões, seiscentos e setenta e oito mil novecentos e trinta e um cruzeiros), para o realmente integralizado que é de Cr\$ 11.047.534,00 (Onze milhões, quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros), para em seguida na forma do Disposto do Artigo 108 do Dec.-Lei 2627/40, AUMENTAR-SE esse mesmo capital autorizado para Cr\$ 17.178.931,00 (Dezessete milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e trinta e um cruzeiros), dando margem assim da possibilidade em poder emitir ações ORDINÁRIAS e PREFERENCIAIS, todas de valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. Esclarece-se que a redução do capital social autorizado acima preconizado, em nada prejudicará à terceiros ou acionistas em geral, pois, trata-se de ações ainda não compromissadas, e em condições futuras de subscrição e integralização. Para tanto, propomos a seguinte redação do Artigo 4.º (DO CAPITAL E DAS AÇÕES): — O Capital social autorizado é de Cr\$ 17.178.931,00 (Dezessete milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e trinta e um cruzeiros) representado por 17.178.931 (Dezessete milhões, cento e setenta e oito mil, novecentas e trinta e uma) ações nominativas de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, assim divididas:

Ações Ordinárias	—		
Rec. Próprios	—	13.280.481	13.280.481,00
Ações Preferenciais	—		
Incentivos	—	3.754.920	3.754.920,00
Ações à reinverter	—	143.530	143.530,00
Capital Social Autorizado —		17.178.931	17.178.931,00

As alíneas do Artigo 4.º dos estatutos sociais, permanecerão inalteradas.

Em atendimento à carta convocatória, passamos ao item "b", para submeter à apreciação dos Senhores Acionistas, a necessidade em atender as inversões, implantação e obrigações assumidas, e para tal, propomos a emissão, colocação e integralização de 4.243.714 (Quatro milhões, duzentas e quarenta e três mil, setecentas e quatorze) ações ORDINÁRIAS, nominativas de valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, ações essas com direito a voto, a serem integralizadas com recursos dos senhores acionistas, totalizando a importância de Cr\$ 4.243.714,00 (Quatro milhões, duzentos e quarenta e três mil, setecentos e quatorze cruzeiros), tudo em conformidade com o que dispõe o Dec. Lei 4728 em seu artigo 46 § 4.º, com a prévia anuência do Conselho Fiscal desta Sociedade.

Estes os motivos que nos levaram a apresentar esta proposta.

Belém, 12 de junho de 1975.

as) Antonio Barbosa Fernandes

Diretor-Presidente

Após as formalidades de praxe, solicitou a palavra o Sr. Geraldo Colochio, o qual falou em nome dos Senhores Membros do Conselho Fiscal, para apresentar o Parecer, assim redigido.

PARECEER DO CONSELHO FISCAL: — Senhores Acionistas Os abaixo assinados, Membros efetivos do Conselho Fiscal da Rio Fontoura Agropecuária S. A., convidados especialmente para opinarem sobre a proposta da Diretoria Executiva, que vêm datada de 12 de junho de 1975, o fizeram reunindo-se antes na sede social, onde após analisarem a proposta da Diretoria, resolveram considerá-la altamente conveniente aos interesses sociais, e dessa forma RECOMENDAM aos Senhores Acionistas, a sua aprovação.

Belém, 14 de julho de 1975.

as) — Geraldo Galochio

as) — Noel Tercetti

as) — Margarida Maria F. Pereira

Foi franqueada a palavra, colocando em discussão e votação toda a matéria. Requereu a palavra o Sr. José Anselmo Massari falando em seu nome, e de todos os acionistas com direito a voto, para dizer que tendo acompanhado a proposta da Diretoria, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, submetia a sua proposta assim redigida:

1) — Que se aprovasse a proposta da Diretoria, em todos os seus itens, uma vez que torna-se necessário a implantação do projeto agropecuário, assim como a liquidação das obrigações sociais assumidas;

2) — Que seja aumentado o capital social autorizado, com a emissão de mais 1.500.000 (Hum milhão e quinhentas mil) ações ORDINÁRIAS com direito a voto, pelos mesmos motivos;

Posta em votação a proposta da Diretoria, bem como a proposta do Sr. José Anselmo Massari, foram ambas integralmente aprovadas por unanimidade de votos, deixando de votar os impedidos por Lei.

O Sr. Presidente da mesa, agradeceu as soluções positivas dos Senhores acionistas, e informou a mesa, que tendo sido aprovadas as propostas tornava-se necessário os presentes usarem do Direito de Preferência, conforme lhes faculta a Lei.

Novamente solicitou a palavra o Sr. José Anselmo Massari, falando em seu nome e de todos os outros acionistas com direito a voto, para dizer que pretende integralizar em nome dos acionistas a importância de Cr\$ 4.243.714,00 (Quatro milhões, duzentos e quarenta e

três mil, setecentos e quatorze cruzeiros), conforme boletim de subscrição em anexo, que fará parte integrante desta ata.

Frisou o Sr. José Anselmo Massari, que a integralização será feita em moeda corrente, conforme cheques nominiais que passa às mãos do senhor secretário, corresponde a todos os acionistas portadores de ações ORDINÁRIAS, num percentual de 10% (dez por cento) para cada um, todos já qualificados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

Declarou o Sr. Presidente da mesa, que com a integralização ora efetuada, o capital social integralizado, passa a ser de Cr\$ 15.291.248,00 (Quinze milhões, duzentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros), assim discriminado:

Ações Ordinárias	11.780.481	11.780.481,00
Ações Preferenciais	3.510.767	3.510.767,00
Integralizado	15.291.248	15.291.767,00

A INTEGRALIZAR:

Ações Ordinárias	1.500.000	1.500.000,00
Ações Preferenciais	244.153	244.153,00
Ações à Reverter	143.530	143.530,00
A integralizar e autorizado...	1.887.683	1.887.683,00

O Sr. Presidente da mesa, aproveitou para re-ratificar.

a) — Reduzido o capital social autorizado, que era de Cr\$ 15.678.931,00 para o realmente integralizado de Cr\$ 11.047.534,00;

b) — Alterado o Artigo 4.º (DO CAPITAL E DAS AÇÕES), cujo capital social autorizado passa a ser de .. Cr\$ 17.178.931,00, representado por 17.178.931 ações nominativas de valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, assim subdividido:

Ações Ordinárias	13.280.481	13.280.481,00
Ações Preferenciais	3.754.920	3.754.920,00
Ações à Reverter	143.530	143.530,00
Capital autorizado	17.178.931	17.178.931,00

c) — Integralizado em ações ORDINÁRIAS, conforme boletim de subscrição a importância de Cr\$ 4.243.714,00 (Quatro milhões, duzentos e quarenta e três mil, setecentos e quatorze cruzeiros);

d) — Ficam inalterados os outros artigos estatutários. Suspendeu-se a sessão pelo tempo necessário, à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata da AGE lida, aprovada e assinada por todos os presentes que ali compareceram.

Antonio Barbosa Fernandes; Paulo Massari; Dr. Joaquim Henrique da Cunha; Francisco Massari; José Anselmo Massari; Antonio José Anselmo; Bruno Decaria Neto; Sra. Nair Massari Crespan; Waldomiro Anselmo; José Bazzo.

Belém, 14 de julho de 1975.

Declaramos que a presente ata da Assembléia Geral Extraordinária, é cópia fiel da transcrita no livro das Assembléias desta sociedade.

Antonio Barbosa Fernandes

Presidente da Mesa

Antonio Dante R. Cancaro

Secretário da Mesa

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 4.243.714 (Quatro milhões, duzentas e quarenta e três mil, setecentas e catorze) ações ORDINÁRIAS, nominativas de valor unitário de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, totalizando em Cr\$ 4.243.714,00 (Quatro milhões, duzentos e quarenta e três mil, setecentos e catorze cruzeiros), integralizadas conforme ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14 de julho de 1975, conforme abaixo.

Acionistas:	N.º de Ações	Valor
ANTONIO BARBOSA FERNANDES, de nacionalidade portuguesa, casado, comerciante, residente em S. José dos Campos, no Estado de S. Paulo, CIC. 156.030.408, cédula de identidade R. Geral n. 1.179.283, cheque 616545 do Bemg. S. A.	424.372	424.372,00
PAULO MASSARI — Brasileiro, casado, comerciante, residente em Jacarei, no Estado de São Paulo, CIC. 146.197.848, cédula de identidade RG. 2.837.885, cheque 144646 do Banco Nacional S. A. Dr. JOAQUIM HENRIQUE DA CUNHA, brasileiro, casado, advogado, residente em Jacarei, no Estado de S. Paulo, CIC. 036.480.018 e cédula de identidade RG. 2.984.250, cheque 10620052 do Banco Nacional S. A.	424.372	424.372,00
FRANCISCO MASSARI — brasileiro, casado, pecuarista, residente em Jacarei, no Estado de S. Paulo, CIC. 272.083.918 e cédula de identidade RG. 2.801.747, cheque 10590982 do Banco Nacional S. A.	424.372	424.372,00
JOSE ANSELMO MASSARI — brasileiro, casado, industrial, residente em Jacarei, no Estado de S. Paulo, CIC. 035.482.228, cédula de identidade RG. 2.984.250, cheque n. 034221 do Banco do Estado de Minas Gerais S. A. Bemg.	424.371	424.371,00
ANTONIO JOSE ANSELMO — brasileiro, casado, industrial, residente em Jacarei, no Estado de S. Paulo, CIC. 005.236.238, cédula de identidade RG. 2.554.126, cheque 890905 Bemg. S. A.	424.371	424.371,00
BRUNO DECARIA NETO — brasileiro, casado, comerciante, residente em Jacarei, no Estado de S. Paulo, CIC. 053.147.398, cédula de identidade RG. 1.905.724, cheque Bemg. 743407	424.371	424.371,00
Sra. NAIR MASSARI CRESPIAN — brasileira, viúva, comerciante, residente em Jacarei, no Estado de S. Paulo, CIC. 199.985.898, cédula de identidade RG. 4.775.736, cheque 10591832 do Banco Nacional S. A.	424.371	424.371,00
WALDOMIRO ANSELMO — brasileiro, casado, comerciante, residente em Jacarei, no Estado de S.		

Paulo, CIC. 332.475.288 e cédula de identidade RG. 1.196.878, cheque 889140 do Banco do Estado de Minas Gerais S. A. Bemg.	424.371	424.371,00
JOSE BAZZO — brasileiro, casado, comerciante, residente em Jacarei, no Estado de São Paulo, CIC. 132.578.838 e cédula de identidade RG. 1.915.823, cheque 10591652 do Banco Nacional S. A.	424.371	424.371,00
TOTAL INTEGRALIZADO	4.243.714	4.243.714,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS num total de Cr\$ 4.243.714,00. — Em anexo, fotocópias dos cheques nominais a favor de RIO FONTOURA AGROPECUARIA S. A., integralizados conforme ata da AGE realizada em 14 de julho de 1975.

DEMONSTRATIVO DO CAPITAL INTEGRALIZADO :

a) Pelos cedentes antes de 23.10.1974, quando da transferência do controle acionário, conforme ofício 05409/74 — ofícios de ns. 180/181, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia	1.536.767,00
b) Pelos adquirentes, ata de 23.10.1974, quando da transferência do controle acionário, arquivada em Belém, em 03 de dezembro de 1974, n. 2070/74	6.000.000,00
c) Na ata de 14.07.1975 em anexo	4.243.714,00
Total integralizado em ações ORDINÁRIAS	11.780.481,00

Belém, 14 de julho de 1975.

ANTONIO BARBOSA FERNANDES
Diretor-Presidente

CIC. 156.030.408

ANTONIO DANTE R. CANCARO

Secretário da Mesa e Contador CRC Pa. 103

CIC. 271.245.178

CARTÓRIO DO 20.º TABELIAO

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé haver conferido esta fotocópia com o original e em tudo achei conforme.

Jacarei, 15 de julho de 1975.

Em testemunho A. A. da verdade.

Dr. ALFEU ANTUNES

Tabelliao

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA JUCEPA

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 21.08.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1589/75 a la. via da presente Ata, de RIO FONTOURA, AGROPECUARIA S/A

Belém, 21 de agosto de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Para

(T. n. 23998 — Reg. n. 5477 — Dia. 4.11.75)

MT — DNPVN
**COMPANHIA DAS DOCAS
DO PARÁ (CDP)**

**Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital convoco os Senhores Acionistas da COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 20.11.1975, às 10:00 horas, no Edifício-Sede da mesma, à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2o. andar, nesta cidade, a fim de deliberar o seguinte:

a) — destinação do lucro disponível em 20.08.1975;

b) — o que ocorrer.

Belém, 30 de outubro de 1975.

Cel. Raul da Silva Moreira

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 5497 — Dias: 4, 5 e 6/11/75)

**ORDEN DOS ADVOGADOS
DO BRASIL**

(Seccão do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seccão do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Deanne Cruz, Dolma Nazaré Luz Pastana, Maria da Graça Borges Rosa, Maria Capute Caceia, Maria Ediná Dias da Rocha, Leila Badarame Jorge, Regina Amazonas de Souza Pedroso, Rui Barbosa Garcia, Maria Lúcia Cordêiro Loretto, Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho, Wadi Dahás Rossy, Salim Fhaia Filho, Ivan Silva da Encarnação, Elisabete Pereira de Lima, Celeste Pinto, Marilene Serique da Costa, Jorge Oliveira Costa, João Evangelista Dantas da Silva, Raquel de Alcântara Zell, Maria Lídia Bittencourt Rodrigues, Esther Lancry, Selma Lúcia Feio de Feio, Normando Carmo Borges, Maria do Rosário de Fátima Rabelo dos Santos, Ana Rosa Rodrigues Cal, Raimunda Nonata de Albuquerque Lavareda, Alácy Viana Nahum, e Josefa Aguilera Viladés; e no quadro de estagiários, os bacharéis em direito: Eloilson Amorim da Silveira Távora e Risonilson Carneiro de Almeida.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccão do Pará, em 30 de outubro de 1975.

a) Carlos Prado

1o. Secretário

(T. n. 23995 — Reg. n. 5470 — Dias: 01.04 e 05.11.75)

**POLIPLAST S/A
PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA**
C.G.C. (MF) 04.897.146/0001-32

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente Edital ficam convidados os senhores Acionistas de Poliplast

S/A — Plásticos da Amazônia, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 10 de novembro de 1975, às 16:00 horas, em nossa sede social, à Rodovia Pedro Teixeira, BR-316, Km. 2.8, município de Ananindeua, Estado do Pará, para deliberar sobre:

a) Aumento de Capital;

b) Reforma dos Estatutos Sociais;

c) O que ocorrer.

a) A DIRETORIA.

(T. n. 23989 — Reg. n. 5443 — Dias: 31/10, e 1, 4/11/75).

**EMPRESA BRAGANTINA
DE PESCA S/A — EMPRASA**

**Assembleia Geral Extraordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas da Empresa Bragantina de Pesca S. A. — EMBRASA, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária em sua Sede Social, sita à Rua Sônia Ferreira, s/n, em Bragança, neste Estado, às 11 horas da manhã do dia 11 de novembro de 1975 para deliberarem sobre o seguinte:

1) Aumento do capital social;

2) Criação de nova série de ações preferenciais de conformidade com os decretos-leis ns. 1376, de 12.12.1974 e 1419, de 11 de setembro de 1975.

3) O que ocorrer.

Bragança, 17 de outubro de 1975.

CONSTANCIO NERY FIGUEIRO

Diretor-Presidente

(T. n. 23992 — Reg. n. 5463 — Dias: 31.10, 1, e 4.11.1975).

**A G R O P E C U A R I A
TAPIRAPE S/A**
C.G.C. 03.481.074

**ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Travessa Benjamin Constant, n. 1.500, apt. 903, no dia 15 de Novembro de 1975, às 9:00 horas, a fim de deliberarem sobre:

1) — Transferência da sede social;

2) — Abertura de escritório na cidade de Belém, no Estado do Pará;

3) — Reformulação e Consolidação dos Estatutos Sociais;

4) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 30 de outubro de 1975.

HELIO DE ATHAYDE VASONE

Diretor-Presidente

(T. n. 23993 — Reg. n. 5464 — Dias: 31.10, 1 e 4.11.75).

**Exportadora de Castanhas do
Brasil Limitada.**

Concordata Suspensiva de Falência de EXPORTADORA DE CASTANHAS DO BRASIL LIMITADA.

O Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a Vara do Cível e Comércio desta Comarca, de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz Saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por parte da falida EXPORTADORA DE CASTANHAS DO BRASIL LTDA., estabelecida à Vila de Icoaracy, margem do Furo Maguari, lhe foi dirigido o seguinte pedido de Concordata Suspensiva: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara do Cível desta Comarca, Exportadora de Castanhas do Brasil Ltda., declarada falida, conforme sentença de 20 de agosto de 1969, desse MM. Juízo, em processo que tramita no expediente do Cartório Ana Lobato, vem com o devido acatamento, através de seus dois sócios componentes, à presença de V. Exa. expor e requerer CONCORDATA SUSPENSIVA, conforme termos e condições a seguir: A requerente chegou a essa triste situação comercial pelas mesmas razões que obrigaram a algumas concorrentes a descer a mesma constrangedora posição, enquanto outras economicamente mais poderosas, melancolicamente encerraram suas atividades, após um pagamento paulatino de seus débitos. Entre os inúmeros fatores que contribuíram para essa instabilidade econômica-financeira da indústria e comércio da castanha do Pará, está a inconsistência do mercado internacional, que considerando esse produto como artigo superfluo, limita as vezes dramaticamente sua importação provocando o excesso de oferta em detrimento dos preços, sendo fácil imaginar o prejuízo das exportadores que, fazendo estocagem prévia, são obrigados a vender por preços aviltantes, pressionados pela circunstância de muita oferta e pouca procura. Outras vezes ocorre o contrário, isto é, inundações e outras calamidades assolam as regiões produtoras escasseando o produto e criando inversamente o problema para o exportador que dessa forma descumpra os contratos com o exterior, ficando com obrigações cambiais de difíceis ressarcimentos. Não se pode pensar como temeridade empresarial, o fechamento de câmbio antecipado porque o exportador, embora não tendo a castanha ainda em estoque, já a tem adquirido e quase sempre pago ao produtor que fica impossibilitado de fazer a entrega devida. Finalmente um outro aspecto importantíssimo que não deve ser relevado é o ocorrido no último de-

cênio quando os grandes produtores e proprietários de castanhais, construíram suas próprias usinas de beneficiamento do produto, passando a vender o produto diretamente ao mercado externo, deixando os tradicionais exportadores e beneficiadores em gravíssima dificuldade para obtenção do produto. Esses e outros fatores que superaram a vontade e diligência do empresário, prescindem de provas mais específicas, já que são públicas e notórias, circulando nas marchetes de jornais e através de exposição aos órgãos governamentais para obtenção de ajuda e outros favores fiscais. Infelizmente porém a decretação de falência da petionária, em nada contribuiu para diminuir o prejuízo dos credores que, ao revés, ainda mais os tiveram agravados, não só pela decorrência de tempo, com a natural inflação de seis anos, como também pela ocorrência de determinados outros fatos. Com efeito, durante esse período foram tentados duas ou três formas de arrendamento, como solução a curto prazo para ressarcir parte dos créditos habilitados e manter em funcionamento as já precárias instalações da indústria falida. Infelizmente porém, tais arrendamentos em nada resultaram, de vez que os arrendatários não cumpriram com as obrigações estipuladas, e o que é pior, mais ônus criaram com o surgimento de novas reclamações e condenações trabalhistas decorrentes do período em que fizeram funcionar a indústria. Também as propostas de compra não satisfizeram aos credores, por falta de garantias, já que as oferecidas eram baseadas no próprio funcionamento e no bom rendimento da indústria, não traduzindo concretamente nenhuma segurança de suas realizações. Todas essas tentativas de solução quer através de arrendamento ou de venda obrigaram praticamente a paralisação do processo judicial exigindo quase toda a atenção do D. Magistrado para solucionar os incidentes e conflitos que surgiram em razão daquelas providências. Pode-se dizer, no que pese a atenção e energia do Juiz, que o presente processo, após de seus seis (6) anos de tramite ainda está em fase primária tendo ainda por fazer o quadro de credores, constituindo-se em um dos mais tumultuados de nosso foro, com seus três autos e 2.000 páginas, sem incluir mapas e quadros fiscais. A atividade da sociedade falida nessa fase judicial limitou-se a assistir os esforços no sentido de contornar o impasse, não sendo vislumbrado nesse período nenhuma expectativa para solução do problema que, repete-se, piorava de dia a dia pelo abandono e desgaste das já precárias instalações industriais. Finalmente se concretiza de forma objetiva e clara uma forma de pagamento aos credores, que embora não

cubra inteiramente o valor total dos seus créditos os atenderá parcialmente, e o que é importante, seu cumprimento independe de qualquer eventos futuros, já que é baseada em fiança idônea e do maior gabarito. Faz-se a ressalva acima quanto a autonomia da proposta já que qualquer outra, estruturada no futuro funcionamento da indústria e de seus possíveis lucros, não terá a menor condição de êxito face ao atual estado das instalações, exigindo uma completa reconstrução, desde o barracão de serviço e pequeno escritório para administração, até a completa recuperação de caldeiras e maquinarias. Somente para a safra de 1976 poderá se contar com a nova usina, isso após um maciço investimento para substituição de tudo que está imprestável pela ação do tempo e maus tratos, devendo ser salientado ainda que não se poderá esperar serviço de terceiros dada a atual situação de completo descrédito criado pessima atuação dos últimos arrendatários. O poderoso grupo produtor que se propõe a intervir no presente processo apresentando garantia aos credores é encabezado pelo empresário Antonio Assmar, grande industrial, proprietário imobiliário e dono de imensos castanhais no vizinho Estado do Acre, donde seu interesse na solução ora aventada. Propõe a signatária o pagamento nas seguintes bases: 1 — Cinquenta por cento (50%) aos credores quirográficos conforme relação abaixo, pagáveis em doze (12) parcelas iguais e mensais a partir da data que passar em julgado a sentença que conceder a concordata (art. 183, § único) 2 — Pagamento dos créditos privilegiados nos prazos e valores determinados por lei art. supra citado, § único, inciso I, combinado com decreto lei n. 192 de 24 de fevereiro de 1967. Relação dos Créditos Quirográficos: 1. Banco Francês e Brasileiro Cr\$ 306.648,64. 2 — Banco Nacional do Norte Cr\$ 30.000,00. 3 — Banco da Amazônia Cr\$ 100.000,00. 4 — Banco Real (antigo Lavoura) Cr\$ 75.967,10. 5 — Banco Geral do Brasil Cr\$ 53.372,00. 6 — Banco Com. e Inds. América do Sul Cr\$ 243.320,00. 7 — Banco do Brasil Cr\$ 96.000,00. 8 — Irmãos Assmar Cr\$ 150.000,00. 9 — Banco da Bahia Cr\$ 138.654,22. 10 — London Bank Cr\$ 52.430,00. 11 — Klabin Irmãos Cr\$ 10.000,00. 12 — Renda Priori Cr\$ 10.120,00. 13 — Felipe Ribeiro Cr\$ 10.000,00. Os valores dos créditos relacionados às fls. 4 a 13, falta do quadro geral dos credores, foram extraídos das fls. 11 e 59 (autos n. 3) que tiveram plena concordância dos mesmos conforme se vê às fls. 35 e 36 dos mesmos autos. O DIREITO — Diz assim o art. 177 do decreto lei p. 7661 de 21 de junho de 45 lei de Falências. "O falido pode obter observadas as disposições do art.

111 e 113 a suspensão da falência, requerendo ao Juiz que lhe seja concedida concordata suspensiva". Ora os arts. 111 e 113, objeto da alusão acima, dizem respeito a denúncia ou queixa formulada pelo Ministério Público, inexistente nos presentes autos, o que permite sem maiores indagações a concessão da concordata ora requerida. A seguir o mesmo art. 117 em seu parágrafo único determina sobre as percentagens e prazos mínimos que devem ser observados, estipulando 35% (trinta e cinco por cento) a vista ou 50% (cinquenta por cento) em dois (2) anos a ser pagos sobre o valor dos créditos. Vê-se então que as condições propostas na presente peça são bem superiores às exigidas por lei, preenchendo destarte as prescrições legais em defesa dos credores o mesmo ocorrendo quanto ao prazo (arts. 178 e 185) determinado por lei (arts. 178 e 185). Finalmente atende-se o último requisito formal exigido pelo art. 179 inciso II, com o comparecimento, através de procuração específica de todos os dois sócios componentes da sociedade falida, no caso os Srs Isaac Aguiar e Franklin Bacelar Aguiar. Satisfeitas então as prescrições legais de caráter formalístico e processuais, cabe ser analisada as razões que poderiam impedir a concessão do remédio legal ora pleiteado, que no caso estão consubstanciada no art. 143. a saber: 1 — Sacrifício dos credores maior do que a liquidação da falência. 2 — Impossibilidade de ser cumprida na formação da concordata. 3 — Atos de fraude ou má fé que influa na forma da concordata. Recomenda a lei que nos primeiros casos seja levado em conta, entre outros elementos a proporção entre o valor do ativo e a percentagem oferecida. Ora, no caso vertente sabe-se que realmente o valor atual da massa falida é inferior ao da percentagem proposta para pagamento dos créditos quirográficos e o resgate legal dos demais fiscais e trabalhistas, porém com a existência da fiança idônea há a mudança do polo de garantia, tornando irrelevante o aspecto relativo ao valor do ativo. Quanto ao sacrifício dos credores, cre a pleiteante ser desnecessários maiores comentários, bastando a só verificação do atual estágio do processo falimentar e presente situação da massa falida, após seis anos de lutas e tentativas de solução, para constatar a total inutilidade e consequente maior prejuízo aos credores de qualquer solução dentro dos limites da massa falida. Finalmente quanto ao último item que aborda uma possível fraude ou má fé que influa na formação da concordata, inexistente essa possibilidade dada as características de como a que é ora requerida se apresenta, fundada em valores claros e objetivos sem qualquer rela-

cionamento com fatos possíveis de serem adulterados ou fraudados. Face a tudo que foi exposto requer portanto a petição que lhe seja decretada a **CONCORDATA SUSPENSIVA** conforme razões de fato e artigos de lei acima alegados, requerendo ainda consoante art. 181 da já aludida lei de Falência que seja determinada a publicação do Edital que transcreva o presente pedido intimando os credores de que têm o prazo legal de 5 (cinco) dias para opor, caso queiram embargos à concordata. Requer finalmente que seja determinada por V. Exa. a data em que deverá ser apresentada a garantia ora oferecida para cumprimento da concordata, constante do instrumento de fiança idônea, de acordo com parágrafo único do mencionado art. 181 da lei específica. Termos em que espera Deferimento. Belém, 20 de maio de 1975. P.p. Antonio Jorge Abelém. Nessa petição foi proferido o seguinte despacho: Diga o M. Público, que intimado exarou o seguinte parecer: MM. Magistrado. A presente falência teve o seu pedido em julho de 1969 e aberta em agosto do mesmo ano. Dai para esta data várias providências foram to-

madas, todavia a denúncia prevista em lei que poderia obstar a concordata suspensiva não se efetuou. O arrazoado de fls. 167, traz em seu bojo pedido de concordata suspensiva, dentro das formalidades legais prescritas pelo decreto-Lei n. 7661, de 21 de junho de 1945. Nestas condições somos pelo recebimento por V. Exa. do pedido de Concordata Suspensiva dado os fundamentos apresentados e que preenchem as formalidades legais. É o nosso parecer. Belém, 25.09.1975. Ruy Mendonça — 20. Curador, após o que foi determinado em despacho a publicação em Editais nos termos do artigo 181 da Lei de Falências com data de 10 de outubro de 1975 e para os devidos fins expede-se o presente Edital que seja publicado na forma da Lei. Eu, Ana da Mata Lobato, escrevô do Cartório do 60. Ofício datilografei e subscrevo.

ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz de Direito da 1a. Vara Cível
e Comércio

(T. n. 23999 — Reg. n. 5484 — Dia: 4.11.75).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CONVÊNIO

Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Saúde, e o Instituto "Ofir Loiola", para implementação do Programa de Controle do Câncer.

Aos 22 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), de um lado, o Governo do Estado do Pará, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves, com a participação da Secretaria de Saúde, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Saúde Senhor Dr. Manuel Ayres, daqui por diante denominada simplesmente "Secretaria" e, de outro lado o Instituto "Ofir Loiola", representado por seu Presidente Dr. Jean Chicre Miguel Bitar, na forma prevista no artigo 31 de seu Estatuto aprovado pela Assembleia Geral do dia vinte e quatro (24) de março de mil novecentos e sessenta e sete, resolveram celebrar o presente convênio, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA I — OBJETO — O presente convênio tem por objeto o desenvolvimento do Programa Nacional de Controle do Câncer em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Saúde e com o Plano da Campanha Nacional de Combate ao Câncer, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Re-

pública no Proc. 7771/73, em seis (6) de setembro de 1973, conforme despacho publicado no DIÁRIO OFICIAL de dez (10) de setembro de 1973, que objetiva a amortização e coordenação de recursos humanos, técnicos, científicos e financeiros do País, com o previsto no convênio celebrado em vinte e dois (22) de agosto de mil novecentos e setenta e cinco entre o Ministério da Saúde e o Governo do Estado do Pará.

CLAUSULA II — DOCUMENTO BÁSICO — As partes se comprometem a observar, para o êxito das finalidades deste Convênio: o Documento Básico, elaborado pela Divisão Nacional de Câncer, que fica fazendo parte integrante deste, e que estabelece objetivos, metas, organização e direção técnica administrativa e financeira do Programa.

CLAUSULA III — COORDENAÇÃO — A coordenação de atividades e acompanhamento da execução deste convênio serão confiadas ao Núcleo Central, integrado por representantes do Ministério e do Governo.

SUBCLAUSULA ÚNICA — Poderão ser chamados a colaborar no desenvolvimento das tarefas do Núcleo, representantes de entidades de comprovada idoneidade técnica e científica sediadas no Estado, já integradas ou a se integrarem no Programa Nacional de controle do Câncer.

CLAUSULA IV — OBRIGAÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO — O Governo

do Estado, através da Secretaria, obriga-se a:

I — adotar as recomendações técnicas e operacionais para execução e programas nacionais estabelecidos pela Divisão Nacional de Câncer, para o Controle do Câncer;

II — proporcionar recursos financeiros e humanos para a execução do Programa de Controle do Câncer no Estado, de acordo com o incremento das atividades desenvolvidas;

III — aplicar os recursos financeiros repassados pela Divisão Nacional de Câncer em estrita obediência às finalidades e quantitativos previstos nos Planos de Aplicação aprovados e, apresentar, nos prazos fixados, as respectivas comprovações de despesa;

IV — sub-repassar ao Instituto "Ofir Loiola" o numerário previsto no Plano de Aplicação a que se refere o item III desta Cláusula, no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros), para o exercício de mil novecentos e setenta e cinco (1975), à conta dos recursos aprovados pelo Plano de distribuição publicado no DIÁRIO OFICIAL de 26.02.75, cuja despesa foi comprometida pela nota de empenho n. 394 de 23.07.75, extraída pela Divisão Nacional de Câncer.

SUBCLAUSULA ÚNICA — As despesas decorrentes da execução do convênio ora celebrado, serão custeadas através dos recursos financeiros sub-repassados ao Instituto "Ofir Loiola" pela Secretaria.

V — designar um representante da Secretaria para integrar o Núcleo Central a que se refere a cláusula III deste Convênio;

VI — fiscalizar a aplicação dos recursos sub-repassados ao Instituto "Ofir Loiola" e encaminhar as comprovações de despesas à Divisão Nacional de Câncer.

CLAUSULA V — OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO "OFIR LOIOLA" — O Instituto "Ofir Loiola" obriga-se a:

I — aplicar as verbas sub-repassadas pela Secretaria, observados a legislação federal pertinentes e as normas, procedimentos e objetivos definidos pelo Documento Básico elaborado pela Divisão Nacional de Câncer;

II — encaminhar à Secretaria a comprovação de despesas do numerário recebido, bem como relatório dos trabalhos realizados;

III — permitir aos técnicos da Secretaria o acompanhamento "in loco" dos trabalhos desenvolvidos, facultando-lhes o exame da documentação técnico-científica e administrativa;

IV — aplicar o numerário recebido de acordo com as finalidades previstas no Plano de Aplicação, mencionado no item IV da cláusula IV.

CLAUSULA VI — MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS — A movimentação dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde será feita pela Secretaria, com a utilização da via bancária oficial.

CLAUSULA VII — VIGÊNCIA — O Convênio vigorará pelo prazo de dois (2) anos, a partir da data de sua publicação em DIÁRIO OFICIAL, ficando automaticamente prorrogado, por igual período, caso não haja manifestação em contrário de uma das partes.

CLAUSULA VIII — CAUSAS DE EXTINÇÃO — Este Convênio poderá ser rescindido por ato unilateral, mediante aviso prévio com antecedência de trinta (30) dias, declarado extinto pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, resolvido por mútuo consenso ou rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e condições.

CLAUSULA IX — MODIFICAÇÕES — Poderá ainda este Convênio sofrer modificações ou ser alterado, mediante termo aditivo, em suas cláusulas não essenciais.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio ora aditado.

E, por estarem acordes, depois de lido, aceito e achado conforme, foi o presente termo assinado pelas partes supracitadas em presença das testemunhas abaixo, dele se extraindo cópias para sua publicação e execução.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde do Pará

Dr. JEAN CHICRE MIGUEL BITAR

Presidente do Instituto "Ofr Loliola"

ESTEMUHAS:

José de Souza Macedo

Mário Moraes

(Ext. Reg. n. 5481 — Dia — 4.11.75)

TERMO ADITIVO DE

RETIFICAÇÃO

N.º PJ-54/75

Termo Aditivo de Retificação da Clausula Contratual, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a Agência de Leilão — Lopes Pereira, como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N.º 02739/75

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), no prédio situado à Av. Almirante Barroso, 3639, em Belém do Pará, presentes os senhores Eng.º Henrique Antunes Montenegro Duarte, Diretor Geral em exercício, e o Sr. Armando Rodrigues Pereira, Representante da CONTRATADA, que por diante denominados CONTRATANTE e o Sr. Armando Rodrigues

Pereira, Representante da Agência de Leilão Lopes Pereira, denominada da qual por diante CONTRATADA, foi firmado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços PJ-49/75, celebrado para a realização de um leilão público das máquinas e veículos, considerados como inservíveis para o uso do DERPA, relacionados no levantamento feito no Processo Interno 02739/75, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem de efetivar a seguinte alteração contratual:

1 — A cláusula primeira do Contrato ora aditado passa a ter a seguinte redação: A CONTRATADA se compromete pelo presente a realizar para o CONTRATANTE um leilão das máquinas e veículos considerados inservíveis para o uso do DERPA, relacionados no levantamento feito nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Divisões Regionais, sediadas respectivamente, em Castanhal, Capangema, Santarém, Abaetetuba e Marabá, neste Estado, bem como também as existentes no Pátio da Oficina Central do DERPA em Belém, cuja relação pormenorizada se encontra devidamente especificada e avaliada no Processo Interno 2739/75.

E, por estarem assim acordes, CONTRATANTE e CONTRATADA, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato ora aditado, assinam o presente Termo Aditivo, os Representantes das partes e duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Belém, 08 de outubro de 1975.

Eng.º Henrique Antunes Montenegro

Duarte

Diretor Geral em exercício

Sr. Armando Rodrigues Pereira

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Tomaz C. Paraense

Archieta, 254

a) Illegível

Gentil 1147

(Ext. Reg. n. 5482 — Dia: 4.11.75)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO N.º 88 DE 07 DE OUTUBRO DE 1975

O Conselho Regional de Medicina Veterinária — 14ª Região, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela alínea "j" do Art. 4º do Regimento Interno, baixado pela Portaria n.º 20, de 30 de outubro de 1969, do CFMV, resolve:

Aprovar o Balanete do 3º Trimestre do Conselho Regional de Medicina Veterinária — 14ª Região, referente ao exercício de 1975 (a) Oscar da Gama Feio, CRMV — 14 n. 0013 — Presidente; (a) José

Alfinito, CRMV — 14 n. 0005 — Secretário Geral.

RESOLUÇÃO N.º 89 DE 21 DE OUTUBRO DE 1975

O Conselho Regional de Medicina Veterinária — 14ª Região, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela alínea "j" do Art. 4º do Regimento Interno, baixado pela Portaria n.º 20, de 30 de outubro de 1969, CFMV, resolve:

Aprovar a Segunda Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Medicina Veterinária — 14ª Região, referente ao exercício de 1975. (a) Oscar da Gama Feio, CRMV — 14 n. 0013 — Presidente; (a) José Alfinito, CRMV — 14 n. 0005 — Secretário Geral.

RESOLUÇÃO N.º 90 DE 21 DE OUTUBRO DE 1975

O Conselho Regional de Medicina Veterinária — 14ª Região, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela alínea "j" do Art. 4º do Regimento Interno, baixado pela Portaria n.º 20, de 30 de outubro de 1969, do CFMV, resolve:

Aprovar o Orçamento da Receita e Despesa do Conselho Regional de Medicina Veterinária — 14ª Região, para o exercício de 1976. (a) Oscar da Gama Feio, CRMV — 14 n. 0013 — Presidente; (a) José Alfinito, CRMV — 14 n. 0005 — Secretário Geral

T. n. 24000. Reg. n. 5491 — Dia — 4.11.75)

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Primavera, como abaixo se declara.

O Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Primavera, representados pelo Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves, Governador Constitucional do Estado e pelo Senhor Mário Rosa Moreira dos Santos, Prefeito Municipal de Primavera, denominados, da qual por diante, respectivamente, Governo do Estado e Prefeitura, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1975, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, destinado à reconstrução do trapiche da Vila de Quatipurú, naquele Município, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará à Prefeitura a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), proveniente dos recursos próprios do Orçamento do Estado, custo total do presente Convênio, que objetiva a reconstrução do trapiche da Vila de Quatipurú, daquele Município;

CLÁUSULA SEGUNDA — A Prefeitura obriga-se a empregar os recursos deste Convênio, de conformidade com o estabelecido na cláusula primeira, devendo o Plano de Aplicação, representado pela exposição de motivos, protocolada na SEAD sob o n. 0273, em 23.10.75, ser considerado parte integrante deste acordo, independentemente de publicação;

CLÁUSULA TERCEIRA — A Prefeitura colocará no local das obras, letrreiro destacado, contendo, entre os dizeres, e expressão "Obra realizada com auxílio financeiro do Governo do Estado";

CLÁUSULA QUARTA — O Governo do Estado não terá qualquer vinculação com o pessoal que for utilizado na execução do programa, ficando a efetivação de qualquer serviço sob a integral responsabilidade da Prefeitura;

CLÁUSULA QUINTA — As Despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da Programação a cargo do Estado e Municípios, código 38; da Atividade Transferências e Municípios, código 3.038, para o exercício de 1975 e saber: Empenho n. 1377/GS — Cr\$ 15.000,00 de 22.10.75;

CLÁUSULA SEXTA — A importância convencionada será liberada em uma única parcela ou de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado e a partir da publicação do presente no Diário Oficial do Estado;

CLÁUSULA SÉTIMA — O prazo para a aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento será até o dia 31 de dezembro de 1975, devendo a Prefeitura prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA OITAVA — O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração, à página 011, poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, pelo Governo do Estado, em virtude de seu inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Prefeitura ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo escolhido o foro de Belém — Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em seis (6) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 30 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
MÁRIO ROSA MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Primavera
Testemunhas :

a) Prof. Nelson Augusto de Souza Ribeiro.

a) Regina das Graças Nunes.

(G. — Reg. n. 3449)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA.)

PORTARIA N. 0876 — DE 07 DE
OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

RESOLVE:

Colocar à disposição da Seção de Comunicações e Protocolo deste Departamento, o funcionário Paulo Almeida de Albuquerque, Oficial Administrativo do Quadro Único do Pessoal deste Órgão, que vinha servindo no Grupo de Fiscalização e Assistência aos Municípios.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5483 — Dia 4.11.75)

PORTARIA N. 0877 — DE 07 DE
OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

Considerando os termos do Mem. n. 15/75, de 30.09.1975, do Chefe da Sec. de Registro do Patrimônio do Serviço de Contabilidade,

RESOLVE:

Designar a funcionária Iris Russo da Costa, Oficial Administrativo do Quadro Único, para, no período de 1º a 30 de outubro do corrente ano, substituir o funcionário Lourival Gomes da Silva, na Chefia da Seção de Registro do Patrimônio do Serviço de Contabilidade — DP, considerando que o referido funcionário deverá entrar em gozo de férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5483 — Dia 4.11.75)

PORTARIA N. 0878 — DE 08 DE
OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando os termos do Ofício

da Federação das Indústrias do Estado do Pará, de 03 de outubro de 1975,

RESOLVE:

Designar os funcionários Bel. José Carlos de Mendonça Nunes, Chefe da DRR; Raimundo Nonato de Sousa, Oficial Administrativo e Osvaldo Raimundo Neves, Oficial Administrativo e Chefe da Seção de Pessoal da 4a. DR, todos pertencentes ao Quadro Único deste Departamento, para, no período de 13 a 24.10.1975, participarem de um Curso de "Administração de Pessoal", a ser ministrado pelo Professor Thomás de Vilanova Monteiro Lopes da Fundação Getúlio Vargas, sob o patrocínio da Federação das Indústrias do Estado do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5483 — Dia 4.11.75)

PORTARIA N. 0879 — DE 08 DE
OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Determinar o pagamento, com efeito retroativo, a partir de setembro de 1974, do percentual de 25%, ao servidor Raimundo Souza dos Passos, Operador de Máquinas da 4a. Divisão Regional, de conformidade com o que preceitua o art. 470 da CLT, assunto de que trata o processo interno n. 270/74-4a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5483 — Dia 4.11.75)

PORTARIA N. 0880 — DE 08 DE
OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

RESOLVE:

Designar o funcionário Ulysses Lauro Mendes Vieira, Engenheiro do Quadro Único, para fiscalizar os serviços de estudos a nível de ante-projeto, destinados à implantação das Rodovias PA-279, trecho PA-150/São Felix do Xingu e PA-150, trecho Redenção/Fronteira de Mato Grosso, serviços esses a cargo da firma LASA — Engenharia e Prospeção S/A, conforme contratos ns. PJ-37/75 e PJ-38/75, respectivamente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5483 — Dia 4.11.75)

PORTARIA N. 0881 — DE 08 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, RESOLVE:

Rescindir com base na letra J do art. 482 da CLT, o contrato de trabalho do servidor Raimundo Nonato de Sousa da Purificação, motorista contratado da 4a. Divisão Regional, considerando os termos do Mem. n. 105/75.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5483 — Dia 4.11.75)

PORTARIA N. 0882 — DE 08 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a partir de 30 de setembro do ano em curso, da Portaria n. 106, de 14.02.1975, desta Diretoria Geral que concedeu ao funcionário José Carlos Pimentel, Escriturário do Quadro Único, lotado na 1a. Divisão Regional, licença sem vencimentos para trato de interesse particular, considerando a solicitação objeto do processo interno n. 4153/75.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5483 — Dia 4.11.75)

PORTARIA N. 0883 — DE 08 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a pedido, da Portaria n. 147, de 29.01.1971, desta Diretoria

Geral, que designou o funcionário Benedito Torres da Silva, Contabilista do Quadro Único, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Contabilidade da 3a. Divisão Regional, assunto objeto do processo interno n. 188/75-DR.3.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5483 — Dia 4.11.75)

PORTARIA N. 0884 — DE 08 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, RESOLVE:

Designar para exercer a função gratificada Símbolo 2-F de Chefe da Seção de Contabilidade da 1a. Divisão Regional, o funcionário Benedito Torres da Silva, Contabilista do Quadro Único de Pessoal deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5483 — Dia 4.11.75)

PORTARIA N. 0885 — DE 08 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Designar para exercer a função gratificada Símbolo 2-F de Chefe da Seção de Contabilidade da 3a. Divisão Regional, a funcionária Eloina Vieira Colares, Auxiliar de Contabilista do Quadro Único de Pessoal do DERPA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5483 — Dia 4.11.75)

PORTARIA N. N. 0886 — DE 08 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, da 2a. DR para a 1a. Divisão Regional, o servidor Mário Guerreiro Teixeira, motorista contratado deste Departamento, consi-

derando os termos do requerimento que deu origem ao processo interno n. 500/75-2a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5483 — Dia 4.11.75)

PORTARIA N. 0887 — DE 08 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando o assunto de que trata o processo n. 410/75 da 4a. DR;

Considerando ainda o despacho do Bel. Chefe da Procuradoria Jurídica emitido às fls. 6 do mesmo processo,

RESOLVE:

Designar uma Comissão de Inquérito Administrativo, constituída dos funcionários José Maria Ribeiro Lisboa, Assistente Jurídico da 4a. DR; Oswaldo Raimundo Neves e Lourival Moraes Pinho, ambos Oficiais Administrativos da 4a. Divisão Regional, para, sob a presidência do primeiro, apurar as causas do abandono de emprego em que se encontra incursão o funcionário Carlos Alberto Jatahy, Topógrafo, Nível 12, Classe B, do Quadro Único do Pessoal do DERPA, que não provando o motivo de força maior ou coação ilegal do afastamento, será demitido na forma da lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5483 — Dia 4.11.75)

PORTARIA N. 0888 — DE 08 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando os termos do Ofício Circular n. 01/75, de 30.09.75, do Delegado do Conselho Nacional da A. B. R. P.,

RESOLVE:

Designar o funcionário Diororte Drumond Nogueira, Chefe da Assessoria de Relações Públicas deste Departamento, para, no período de 13 a 17.10.1975, representar o DERPA no 3o. Congresso Brasileiro de Relações Públicas, a realizar-se na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, devendo lhe serem pagas, antecipadamente, seis (6) diárias especiais a que faz jus.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5483 — Dia 4.11.75)

PORTARIA N. 0889 — DE 08 DE
OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, RESOLVE:

Designar o Bel. João Maria Freire de Vasconcelos Chaves, Assessor Técnico deste DERPA, para, sem prejuízo de suas funções, substituir automaticamente o Bel. José Quintino de Castro Leão, Chefe da Divisão Financeira, nos seus impedimentos eventuais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5483 — Dia 4.11.75)

PORTARIA N. 0890 — DE 08 DE
OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, RESOLVE:

Designar o Bel. José Quintino de Castro Leão, Chefe da Divisão Financeira deste DERPA, para, sem prejuízo de suas funções, substituir automaticamente o Chefe da Auditoria Financeira nos seus impedimentos eventuais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5483 — Dia 4.11.75)

PORTARIA N. 0891 — DE 08 DE
OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, Considerando os termos do Memorandum, de 17.09.75, do servidor Genivaldo Cavalcante de Holanda, responsável pelo serviço de limpeza do prédio, RESOLVE:

Advertir, disciplinarmente, os servidores José Deodoro de Ribamar, braçal e Pedro Silveira Gonçalves, servente deste Departamento, por haverem se portado de modo inconveniente no seu horário de trabalho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5483 — Dia 4.11.75)

PORTARIA N. 0892 — DE 10 DE
OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, RESOLVE:

Cessar o efeito da Portaria n. 658, de 03.07.1975, desta Diretoria Geral, que designou uma Comissão constituída dos funcionários Mario e Silva Feio, Chefe da Procuradoria Jurídica; José Chaves Camacho, Assessor Técnico e José Quintino de Castro Leão, Chefe da Auditoria Financeira, para, no prazo de 30 dias, efetuar os estudos necessários à Reorganização Administrativa e Reformulação do Regimento Interno do DERPA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5483 — Dia 4.11.75)

PORTARIA N. 0893 — DE 10 DE
OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, RESOLVE:

1 — Prorrogar até 30 de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 412, de 30.04.1975, desta Diretoria Geral, que designou uma comissão constituída dos funcionários Bel. José Quirino de Castro Leão, Chefe da Divisão Financeira; Hilário Francisco Camorim Colares, Chefe do Serviço do Pessoal — DRH e Cecilio Miranda Tavares, Chefe da Seção do Pessoal da 1ª. DR, com a finalidade de efetuar revisão nos Quadros e Tabelas Numéricas do Pessoal do DERPA.

2 — Determinar que, além das atribuições acima, a citada comissão deverá também, efetuar os estudos necessários à Reorganização Administrativa e Reformulação do Regimento Interno do DERPA.

3 — Designar o Bel. João Maria Freire de Vasconcelos Chaves, Assessor Técnico deste Departamento, para integrar, como membro, a referida comissão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5483 — Dia 4.11.75)

PORTARIA N. 0894 — DE 10 DE
OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, RESOLVE:

Prorrogar até 30 de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 413, de 30.04.75, desta Diretoria Geral, que designou o funcionário Manoel Cesar Calandrimi de Azevedo, Chefe da Seção de Cadastro — SP, para substituir ao funcionário Hilário Francisco Camorim Colares na Chefia do Serviço do Pessoal — DRH, durante o seu impedimento por motivos de interesses do Órgãos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5483 — Dia 4.11.75)

PORTARIA N. 0895 — DE 10 DE
OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, RESOLVE:

Prorrogar, até 30 de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 414, de 30.04.75, desta Diretoria Geral, que designou o funcionário Raimundo Nonato de Sousa — B, Oficial Administrativo, para substituir na Chefia da Seção de Cadastro — SP, ao funcionário Manoel César Calandrimi de Azevedo, que, a interesse do Órgão encontra-se substituindo ao Sr. Hilário Francisco Camorim Colares na Chefia do Serviço do Pessoal — DRH.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5483 — Dia 4.11.75)

PORTARIA N. 0896 — DE 10 DE
OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, RESOLVE:

Prorrogar, até 30 de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 442, de 05.05.75, desta Diretoria Geral,

que elevou para 80% a gratificação de tempo integral e dedicação exclusiva, do funcionário Paulo Afonso de Azevedo Gama, Escriturário do Quadro Único, que está substituindo ao funcionário Raimundo Nênato de Sousa — B, como encarregado do Grupo de Cadastramento — SP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5483 — Dia 4.11.75)

PORTARIA N. 0897 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

RESOLVE:

Promover até 30 de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 510, de 27.05.75, desta Diretoria Geral, que designou o funcionário Lauro Pereira de Brito, Escriturário do Quadro Único para responder pela Chefia da Seção de Pessoal da 1ª. Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5483 — Dia 4.11.75)

PORTARIA N. 0898 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

RESOLVE:

Colocar à disposição da Auditoria Financeira, sem prejuízo de suas funções, o funcionário Willy Reinaldo Moreira da Silva, Chefe do Serviço de Administração e Finanças da 5ª. Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5483 — Dia 4.11.75)

PORTARIA N. 0899 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

RESOLVE:

Mandar servir na Seção de Orça-

mento do Serviço de Contabilidade, o funcionário Raimundo Soares Borges, Continuo do Quadro Único de Pessoal deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5483 — Dia 4.11.75)

PORTARIA N. 0900 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

Considerando a realização no dia 12 do corrente mês da tradicional Romaria do Círio de N. Sra. de Nazaré, excelsa padroeira dos paraenses, bem assim a realização do Recício no dia 27.10.75;

Considerando ainda a Portaria n. 3178, de 08.10.75, do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado,

RESOLVE:

Determinar que nos dias 13 e 27 do corrente mês, respectivamente, segundas-feiras do Círio e do Recício da Virgem de Nazaré, o expediente nesta Repartição se efetue na parte da tarde, no horário das 15 às 18,30 horas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5483 — Dia 4.11.75)

PORTARIA N. 0901 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

Considerando os termos do Mem. n. 253, de 01.10.75, do Chefe da Seção de Comunicações e Protocolo,

RESOLVE:

Vincular ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60% (sessenta por cento), os funcionários Manoel de Jesus Oliveira e Manoel Pereira Leite, ambos Continuos do Quadro Único de Pessoal deste DERPA, lotados na Seção de Comunicações e Protocolo do Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5483 — Dia 4.11.75)

PORTARIA N. 0902 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

Considerando os termos do Mem. n. 167, de 1.10.75, do Engº Chefe da D.C.O.;

RESOLVE:

Vincular ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva com percepção de gratificação na base de 60% (sessenta por cento), o servidor Ivan Cardoso de Souza, Oficial Administrativo Variável da Administração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5483 — Dia 4.11.75)

PORTARIA N. 0903 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

RESOLVE:

Suspender, disciplinarmente, pelo espaço de trinta (30) dias, a contar desta data, o servidor Sebastião Leonardo da Silva, Braçal da 1ª. Divisão Regional, por haver o mesmo, em estado de embriaguês alcoólica, provocado desordem no setor de trabalho onde ingressou indevidamente, assunto de que trata o radiograma n. 106 de 01.10.75, do Engº Assistente Técnico da 1ª. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5483 — Dia 4.11.75)

PORTARIA N. 0904 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

RESOLVE:

Designar para fiscalizar as obras de pavimentação da Rodovia PA-391, trecho Santa Rosa/Chapéu Virado, o servidor Paulo Sergio Rodrigues Títan, Engenheiro contratado deste Departamento, considerando os termos do Mem. 170/75, do Engº Chefe da DCO.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5483 — Dia 4.11.75)

PORTARIA N. 0905 — DE 15 DE
OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, Considerando os termos do Ofício n. 141/75, de 16.07.1975, do Sr. Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, com início retroagido a agosto do corrente ano até 31 de dezembro de 1976, sem ônus para o DERPA, o servidor Cantídio Aurélio de Moura, Armazenista pertencente à 1a. Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5483 — Dia 4.11.75)

PORTARIA N. 0906 — DE 15 DE
OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando os termos do Mem. n. 328/75, de 02.10.1975, do Sr. Cte. do S.F.T.,

RESOLVE:

Repreender o servidor Wanilse Benedito Carrera Sá, Guarda Rodoviário de 3a. Classe, que, por omissão, permitiu a saída do Terminal Rodoviário, em Belém, de um ônibus interurbano, sem que o mesmo apresentasse as condições exigidas à trafegabilidade, fato que veio a ser constatado pelo Sr. Cte. do S.F.T., considerando o que preceituam os arts. 2o., b; 17A, 18, II da Resolução n. 321/59-CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5483 — Dia 4.11.75)

PORTARIA N. 0907 — DE 17 DE
OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, da 1a. para a

2a. Divisão Regional, o servidor Raimundo Cruz dos Santos, motorista deste Departamento, considerando a solicitação objeto do processo interno n. 959/75-1a. DR

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5483 — Dia 4.11.75)

PORTARIA N. 0908 — DE 17 DE
OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, da 1a. DR para o Núcleo Rodoviário de Salinópolis — 2a. Divisão Regional, o servidor Albino Fonseca dos Santos, braçal deste Departamento, considerando os termos do requerimento que deu origem ao processo interno n. 894/75-1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5483 — Dia 4.11.75)

PORTARIA N. 0909 — DE 17 DE
OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando que através do Mem. n. 169/73, de 28.06.1973, o Sr. Chefe da Seção do Pessoal da 1a. DR levou ao conhecimento da Chefia do SAF a falta grave atribuída ao funcionário Moacyr Ferreira Guimarães e outros;

Considerando que, em virtude da gravidade do fato, a Diretoria Geral do DERPA achou por bem designar uma comissão de inquérito administrativo para apurá-lo dentro dos requisitos legais;

Considerando ainda que, a referida comissão após os trabalhos levados a efeito concluiu pela demissão do funcionário Moacyr Ferreira Guimarães, com base no art. 96, item "h" do Decreto 1.308, de 22.07.1953 (Regulamento do Pessoal do DERPA),

RESOLVE:

Demitir do corpo de funcionário do DERPA o Sr. Moacyr Ferreira Guimarães, ocupante do cargo de Escriturário, nível 6, classe B, lotado no Serviço de Compras da Divisão de Material, considerando os motivos acima expostos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5483 — Dia 4.11.75)

PORTARIA N. 0910 — DE 17 DE
OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Suspender de suas funções, de acordo com o que preceitua a alínea "a" do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, até a decisão final do inquérito judicial a ser instaurado, o servidor Raimundo Ataíde das Neves, Atendente, pertencente à 1a. Divisão Regional, considerando o que apurou e concluiu a comissão de inquérito administrativo designada pela Portaria n. 753, de 06.07.1973 desta Diretoria Geral, assunto de que trata o processo interno n. 3239/73.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5483 — Dia 4.11.75)

PORTARIA N. 0911 — DE 17 DE
OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Suspender de suas funções, de acordo com o que preceitua a alínea "a" do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, até a decisão final do inquérito judicial a ser instaurado, o servidor José Alfredo Lopes Pena, Topógrafo, pertencente à 5a. Divisão Regional, considerando o que apurou e concluiu a comissão de inquérito administrativo designada pela Portaria n. 753, de 06.07.1973 desta Diretoria Geral, assunto de que trata o processo interno n. 3239/73.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5483 — Dia 4.11.75)

PORTARIA N. 0912 — DE 17 DE
OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-

Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

RESOLVE:

Transferir, a pedido, da 2a. DR para a 1a. Divisão Regional, o servidor Cornelio Pereira de Farias, Pedreiro de 2a. Classe contratado deste Departamento, assunto de que trata o processo n. 0099/75-2a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de outubro de 1975.

Eng.º VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5483 — Dia 4.11.75)

PORTARIA N. 0913 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, da 5a. DR para a 1a. Divisão Regional, o servidor Raimundo Alves de Araujo, Motorista contratado deste Departamento, assunto de que trata o processo interno n. 00613/75.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de outubro de 1975.

Eng.º VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5483 — Dia 4.11.75)

PORTARIA N. 0914 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando que o Sr. João Lino Pacheco, mecânico de 3a. classe, em serviço na Rodovia PA-391, este em gozo de férias regulamentares, no período de 10. a 17 do mês em curso,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 865, de 03 do mês em curso, que rescindiu o contrato de trabalho do servidor João Lino Pacheco, mecânico de 3a. classe, em serviço na Rodovia PA-391.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de outubro de 1975.

Eng.º VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5483 — Dia 4.11.75)

PORTARIA N. 0915 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando os termos do Mem. n. 73/75, de 26.06.1975, do Chefe da Seção de Transportes, que deu origem ao processo interno n. 4001/75,

RESOLVE:

Rescindir, por não mais serem necessários os seus serviços ao DERPA, o contrato de trabalho do servidor João Lino Pacheco, Mecânico de 3a. classe, em serviço na Rodovia PA-391.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de outubro de 1975.

Eng.º VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5483 — Dia 4.11.75)

PORTARIA N. 0916 DE 20 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32 de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Designar deste Órgão, a partir de 14 de outubro do corrente ano, por motivo de falecimento, o servidor Manoel Raimundo de Lima, Capataz do Serviço de Administração de Próprios, conforme Registro de Óbito do 4o. Ofício da Comarca de Belém, n. 7979—Livro n. 7-C.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de outubro de 1975.

Eng.º Valdir Sérgio dos Santos
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 5483—Dia—4.11.75)

PORTARIA N. 0918 DE 20 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32 de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente, a contar da presente data, os servidores Alípio Nunes da Silva e Francisco Eleoteriano Pereira, Motorista deste Departamento, pelo espaço de 5 (cinco) dias, considerando o que apurou a comissão de sindicância designada pela Portaria n. 190/75—2a. DR, de 04.08.1975, processo interno n. 548/74—DR.2.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de outubro de 1975.

Eng.º Valdir Sérgio dos Santos
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 5483—Dia—4.11.75)

PORTARIA N. 0919 DE 20 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32 de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Designar o servidor Inácio Gomes do Nascimento, Mecânico Especializado deste Departamento, para exercer a função gratificada, Símbolo 3-F, de Chefe da Oficina Regional da 5a. Divisão Regional deste Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de outubro de 1975.

Eng.º Valdir Sérgio dos Santos
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 5483—Dia—4.11.75)

PORTARIA N. 0920 DE 20 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32 de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Suspender, a contar de 01.08.1975, a vigência do contrato de trabalho do servidor Jesus Nazareno de Souza, braçal do Serviço de Fiscalização do Tráfego, considerando haver-lhe sido concedida aposentadoria por invalidez pelo INPS, conforme trata o processo interno n. 3892/75.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de outubro de 1975.

Eng.º Valdir Sérgio dos Santos
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 5483—Dia—4.11.75)

PORTARIA N. 0921 DE 20 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32 de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 21.09.1975, ao servidor Manoel Almeida de Jesus, Borracheiro da Oficina Central — SME deste Departamento, o pagamento da gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 9o. da Resolução n. 150/54-CRE, e tendo em vista o parecer jurídico exarado no processo interno n. 00311/75.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de outubro de 1975.

Econ. Mário Azevedo Filho
p/Diretor Geral, na forma da Port.
892/69—DG

(Ext. Reg. n. 5483—Dia—4.11.75)

PORTARIA N. 0922 DE 20 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32 de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando os termos do Mem. n. 176/75, de 09.10.75, do Eng. Chefe da D.C.O.;

RESOLVE:

Designar uma comissão constituída pelos funcionários Mariuadir José Miranda San-

tos, Augusto Cesar Sampaio Lobato e Frederico Guilherme Braga Rodrigues, todos Engenheiros do Quadro Único, para sob a presidência do primeiro, medir os Serviços de Implantação da Rodovia PA-12 — trecho : Bragança/Ajuruteua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de outubro de 1975.

Eng.º Valdir Sérgio dos Santos

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 5483—Dia—4.11.75)

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO
1º OFICIO

Resenha do dia 31.10.1975

Juizo da 1a. Vara

Ação Executória para entrega de coisa certa

A: Paulo de Oliveira Paes de Lira
Adv: Aurélio C. do Carmo

R: Carlos Alberto Martins Bastos

Despacho: — Deferiu as provas requeridas e após o prazo de recurso voltarem conclusos para as providências legais.

Despejo

A: Antonio Aguiar Ferreira da Silva

Adv: Djalma Chaves

R: João dos Santos Moreira

Despacho: A conta

Juizo da 10a. Vara

Despejo

A: Orlando Ferreira da Costa

Adv: Joaquim L. de Vasconcelos

R: Luiz Vilas Boas da Silva

Adv: Raimundo Noleto

Despacho: — Remarco para o dia 17 de dezembro às 10,30 horas. Cientes os interessados.

Ação Ordinária

R: Antonio Rebelo

Adv: Pedro Lima

A: Teofilo Otoni Sabbá

Adv: Ana Maria F. Barros

Despacho: Remarco para o dia 1º de dezembro, cientes os interessados

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 1975 — 6a FEIRA — CARTÓRIO DO 2º OFICIO CIVIL E COMÉRCIO — EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1a VARA

Consignação em Pagamento

Proc. n. 502/75

Aut. Ednaldo Soares

Adv. Alberto Barros Junior

Ré. Sarah Benarroch Benfenati

Adv. José Maria da Consolação

Desp. Junte-se uma petição por mim despachada.

Petição do: Banco da Bahia S.A.,

por seu Adv. Dr. Leonidas C. Verdelho, requerendo prosseguimento da ação de Execução que move contra Óleos do Pará S.A., e outros.

Desp. cls.

Petição de: Nadyr de Souza Marques, por seu Adv. Dr. Orlando Fonseca requerendo a citação de Maria de Lourdes Marques Lobão.

Desp. Cls.

2a VARA

Petição Inicial: João de Paiva Menezes, por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noleto, requerendo ação de Despejo contra J. Pereira.

Desp. Cite-se.

4a. VARA

Petição Inicial: Maria Torreiro da Silva, por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noleto, requerendo ação de Execução contra Ofir Bentes de Sá Filho.

Desp. Cite-se.

5a. VARA

Execução

Proc. n. 273/75A

Exeq. Maria Moreira Fernandes

Adv. Armando M. Palha

Exec. João Luiz Dias da Silva e outros.

Adv. Suzana Christina Dias da Silva

Embargos—A

Proc. n. 273/75

Emb. João Luiz Dias da Silva e S/mulher.

Adv. Suzana Christina Dias da Silva.

Emb. Maria Moreira Fernandes

Adv. Armando de Moura Palha

Desp. Diga a embargada

Busca e Apreensão

Proc. n. 478/75

Aut. União Financeira S.A.

Adv. Paulo B. Chermont.

Ruy Romano da Silva Romariz.

Desp. O foro do contrato é a de S. Paulo, Capital sou Incompetente em razão do território.

Execução

Proc. n. 130/75

Exeq. Casa Vidigal Ltda.

Adv. Creonor S. Aragão

Exec. E. Silva

Desp. Em avaliação

6a VARA

Petição Inicial: Financeira Lar Brasileiro S.A., por seu Adv. Dr. Edilson Dantas, requerendo, ação de busca e apreensão contra Francisco Ferreira da Silva Neto.

Desp. Cls.

Petição Inicial: Maria Nazaré Almeida Monteiro, por seu Adv. Dr. Raimundo D. Raiol, requerendo ação de Notificação contra Aurelio Tavares.

Desp. Cls.

8a VARA

Embargo

Proc. n. 543/75

Req. Luiz Estevão de Oliveira

Adv. Clovis Ferro Costa

Red. Pitoró — Agro-Industrial e Comercial Ltda.

Sergio Alberto Frazão do Couto

Desp. Intime-se o A. para falar, se quizer, sobre o impugnação.

Medida Cautelar

Proc. n. 345/75

Pitoró Agro Industrial e Comercial Ltda.

Adv. Sérgio Alberto Frazão do Couto
Luiz Miguei Estevão de Oliveira e outros.

Adv. Clovis Ferro Costa

Desp. A vista do alegado defiro "inlime" o pedido de busca e apreensão apenas para fim digo. que seja cumprido o despacho exarado as fls. 2V. que feito l'bertem-se os objetos. Cumpra-se

Petição Inicial: Belauto Belém Automóveis S.A., por seu Adv. Dr. João Bosco do Nascimento, requerendo ação de depósito contra Otávio Henrique Rodrigues.

Desp. Cls.

9a VARA

Produção Antecipada de Provas

Proc. n. 459/75

Req. José Maria Das Mescouto e S/mulher

Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau

Red. Esdra Aires França

Adv. Pedro Daltro

Desp. O prazo de 20 dias de prorrogação já foi concedido do senhor Perito

Petição de: José Maria Monteiro David, perito nomeado nos autos da ação de Rescisão de Contrato que D. Carlos Dias da Silva move contra Maria Moreira Fernandes, requerendo prorrogação de 10 dias no prazo para entregar o laudo.

Desp. Como requer.

DO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém — Pará 31 de dezembro de 1975
Despejo Por Falta de Pagamento 2a Vara n. 532/75

Autora: — VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Laudomício Ferreira)

Réu: — Manoel Calheira da Silva
Despacho: — Cite-se.

Ação Executiva 2a Vara n. 474/75

Exequente: — S.A. Tubos Brasileiros (Adv. Dr. Natanael F. Leitão)

Executado: — Material Básicos de Construção Ltda

Despacho: — Publiquem-se os editais de praça, observando as formalidades legais.

Ação Execução 4a. VARA n. 483/75

Exequente: — VIVENDA Associação de Poupança e Empréstimo

Adv. (Dr. Laudomício Ferreira)

Executado: — Carlos Alberto Mergulhão de Oliveira

Despacho: — Expeça-se mandado de desocupação com o prazo de 10 (dez) dias. Citem-se por edital C/ prazo de 20 (vinte) dias.

Conservação em Pagamento 1a Vara n. 390/75

Autora: Palmira Araujo Botelho (Adv. Dra. Creonor Aragão)

Ré: — Rose Mery Trindade Freire (Adv. Dr. Natanael F. Leitão)

Despacho: — A conta.

Reintegração de Posse 5a Vara n. 705/71

Autor: — João dos Santos Santana (adv. Dr. R. Noleto)

Réu: — Antonio Pio da Silva (adv. Dr. Pedro Lima)

Despacho: — Preparados. Subam os autos a Superior Instância.

Execução 6a Vara n. S/N 75

Exequente: — Joaquim de Goes Viçosa (adv. Dr. Humberto H. de Vasconcelos)

Executado: — José Iranildo Moreira de Moura

Despacho: — Cite-se.

Busca e Apreensão 7a Vara n. 530/75

Requerente: — União Financeira S.A. (adv. Dr. Paulo Chermont)

Requerido: — João Ferreira de Souza

Despacho: — Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descrito

na inicial, procedendo-se, a seguir, seu depósito em poder da suplicante. Cite-se na forma da lei.

Busca e Apreensão 7a Vara n. 528/75

Requerente: — União Financeira S.A. (Adv. Dr. Paulo Chermont)

Requerida: — Mary Tapajós e Silva

Despacho: — Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descrito

na inicial, procedendo-se, em seguida, o depósito do mesmo em poder do suplicante. Cite-se na forma da lei.

Execução 8a Vara n. S/N/75

Exequente: — Importadora de Fertilizantes S.A. (adv. Paulo Klautau)

Executado: — Raimundo Nonato Benassuly Pompel

Despacho: — Cite-se.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO

— Resenha do dia 31 de Outubro de 1975

Juizo da 1a Vara

Execução

Requerente: — Banco Mercantil de Investimento — Adv. Carlos Zoghbi

Requerido: — R. Santos Ind. Comércio

Despacho: — Expeça-se Carta Precatória

Juizo da 2a Vara — 5a

Despejo

Requerente: — Manoel Martins da Silva Filho — Adv. Wilson Ribeiro

Requerido: — Brasmaq — Imp. Bras. Maq. Equip. e Otacilio Pinheiro

Despacho: — D. A. Conclusos.

Execução

Requerente: — Marilurdes Garcez Moraes — Adv. Wilson Ribeiro

Requerido: — Guaracy Castilho Bezerra

Despacho: — D. A. Conclusos

Juizo da 6a Vara — 8a.

Inventário

Inventariante: — Luiz Ferreira da Silva — Adv. Alberto Valente do Couto

Inventariado: — Arlinda Brandão Mendonça

Despacho: — D. A. Conclusos.

Juizo da 7a Vara

Manutenção de Posse

Requerente: — Pedro Gonçalves de Lima — Adv. Raimundo Puget

Requerido: — José Lopes de Mendonça — Adv. Alberto Fares Akel

Despacho: — Entende este juizo, que nada há a reformar no despacho de fls. 123v que está correto. Indefiro pois o pedido de fls. 127/130 por falta de amparo legal.

Juizo da 9a Vara

Execução

Requerente: — Banco Bandeirantes S.A. — Adv. Iranildo Batista Paiva

Requerido: — Viana Pereira, Madeiras da Amazônia S.A. — VIPASA e seus avalistas Friepesca S.A. Constru-

ções Navais e Pesca e Sebastian Pedro de Araujo.

Despacho: — D. A. Conclusos.

CARTÓRIO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã: Ana Lobato

Resenha do Dia 31 de Outubro de 1975

— Sexta Feira

1a VARA

PROTESTO

Processo n. 485/75

Req: Cigeral Administradora Ltda.

Adv. Christovam Colombo Gonçalves

Reqd: Industrias Arapiranga Ltda.

Desp. — Indefira a citação por edital de Heloisa Helena Menezes Veiga,

de vez que seu endereço pode ser conseguido no Cartório Odon Gomes, para onde tramita um inventário na qual a

mesma é interessada.

1a VARA

JUSTIFICAÇÃO

Processo n. 579/75

Req. Gregorio Raques da Silva

Adv. Luiz Loureiro

Desp. — A competência para apreciação do presente pedido é da 4a Vara

onde deve ser encaminhado os autos.

Arrolamento

Processo n. 442/74

Req. Raimundo Malheiros da Costa

adv. Leonam Gondim da Cruz

Invd. Preselina Malheiros Costa

Desp. — A avaliação

Reintegração de Posse

Processo n. 9255/72

Req. Raimundo Peck de Barros

adv. Fernando Veiga

Req. Henrique de Melo Rodrigues

Filho

adv. José Maria P. Lourinho

Desp. A conta.

Execução

2a VARA

Processo n. 547/75

Req. Miguel Brasil Cunha

adv. — Raimundo Macedo

Req. Augusto Marques

Cite-se.

Despejo

Processo n. 484/75

Req. Laís Norat de Vasconcelos

adv. — Nilson Mendonça

Reqd: Adriano Tavares da Silva

Frias.

adv. — Ronaldo Barata

Desp. — A conta para purgação do débito designo o dia 10 (dez) de novembro às 11 (onze) horas, em Cartório 1.

5a VARA

Embargos

Processo n. 2/75

Req. Raimundo Benassuly Maués

Jr.

adv. — Enivaldo Ferreira

Req. Santa Izabel Ind. Ltda.

adv. — Humberto H. de Vasconcelos.

Desp. — A conta.

6a VARA

Execução

Processo n. 556/75

Req. Lojas Capri Ltda.

Execução

adv. Humberto H. de Vasconcelos

Req. Raimundo Martins Cunha

Desp. Cite-se.

Processo n. 131/75

Execução

Req. A Fazenda Pública do Estado

adv. — Bichara Fráhia Neto

Req. R. Santos S.A. Indústria e Comércio

Desp. — Informe o executado, a que título o senhor Júlio Beltrão, ocupa o imóvel arrematado.

6a VARA

Execução

Processo n. 574/75

Req. G. Carvalho — Representações e Comércio

adv. — Humberto H. de Vasconcelos

Req. Gaspar Ribeiro

Desp. Cite-se.

7a VARA

Despejo

Processo n. 385/75

Req. Osvaldo Pinheiro Lobato

adv. Raymundo N. Fidelis

Req. Waldemir Nazareno Pereira

Desp. — Contados, preparados conclusos.

8a VARA

Execução

Processo n. 570/75

Req. Condomínio do Ed. Assembléia

Paraense

adv. Vanilson Heskth

Reqd. Shebsi Kabaczni

Desp. — Cite-se.

Busca e Apreensão

Processo n. 417/75

Req. Credibrás — Financeira do Brasil S.A.

adv. — Pedro Lima

Reqd. CIMAPA — Com. e Ind. de Madelras do Pará.

Desp. — Certifique a escritã se a presente ação foi contestada.

9a VARA

Ordinária

Processo n. 9221/75

Req. Alumínio Penedo S.A.

adv. — Fernando Alves Braga

Req. Augusto Selxas & Cia.

adv. Joselisa Kauffman

Desp. — Certifique-se o cartório se o réu opôs impugnação do cálculo

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — Dia 31 de outubro de 1975

Ação: — Execução — 5a. Vara — n. 590/75

Autor: Touring Club do Brasil (Adv.

Dr. Reynaldo Couto)

Réu: João José Aguiar Carvalho (Adv. Dr.)

Despacho: D. A. Conclusos.

Ação: — Execução — 6a Vara — n. 589/75

Autora: Olívia Lobato Tavares (Adv. Dr. Leonardo Lobato)

Réu: Fernando Nilson Velasco (Adv. Dr.)

Despacho: D. A. Conclusos.

Ação: Consignação em Pagamento — 7a Vara — n. 591/75

Autor: Adelino José Barros da Fonseca (Adv. Dr. Luiz Loureiro)

Réu: Maria Amélia Lobato Tavares Valente (Adv. Dr.)

Despacho: D. A. Conclusos.

Ação: — Inventário — 7a Vara — n. 478/75

Inventariada: Laura de Matos Neiva

Inventariante: Maria de Matos Lemos (Adv. Dr. José Lusquinhos)

Despacho: Digam os interessados

Ação: — Busca e Apreensão — 7a Vara — n. 580/75

Autora: Mercantil Finasa — Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Armando Moura Palha)

Réu: Caetano Mário Vergolino Giordano (Adv. Dr.)

Despacho: Cumpra-se o despacho inicial

Ação: — Imissão de Posse — 7a Vara — n. 585/75

Autora: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo

(Adv. Dr. Laudemício Ferreira)

Réu: João Jorge Costa (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO — Escrivão Hebal Sarmanho — Resenha do dia 31.10.75

1a VARA

Proc. n. 455/75

Execução

Exq. Armando Rodrigues Carneiro

Adv. João Bosco

Exec: Edvaldo Marques Paraguassu

Des. Indefiro o pedido. Em

30.10.75 (a) Romão Amoêdo Neto

1a VARA

Despejo

Proc. n.

Exq: Manuel D'Almeida

Adv: José Araújo

Exc: Raimundo João Oliveira (adv. Raimundo João Oliveira)

Des: Para purgação de mora desgr. no o dia 7.11.75, em cartório, fixando em 10% sobre o valor dos alugueres em atraso. A conta Em 29.10.75 (a) Romão Amoêdo Neto

Execução

6a VARA

Proc. n. 155/75

Exq: Miguel Paes Loureiro

Adv: Artemis Leite e Silva

Exc: Ind. Cerâmica da Amazônia

Adv: Leonildes Macedo

Des: Contados e preparados, remetem-se os autos à Superior Instância, com as cautelas legais. Em 30.10.75.

(a) Clemenie Bernadette Pontes

6a VARA

Execução

Proc. n. 555/75

Exq: Cinorte — Cia. Norte de Automóveis

Adv: João Bosco

Exc: Linomar Bahia

Des: Por motivo de amizade com o requerido Linomar Bahia, dou-me por impedida para funcionar nestes autos. Em 30.10.75 (a) Clemenie Bernadette de Araujo Pontes Resp. p/6a Vara

6a VARA

Despejo

Proc. n. 551/75

Exq: Maria Luiza da Silva Pereira

Adv: Osvaldo Reis

Exc: Rodolfo Mauricio de Lima

Des: Intime-se. Em 30.10.75 (a) Clemenie B. Pontes Ac. a 6a. Vara

7a VARA

Despejo

Proc. n. 399/75

Exq: Maria das Graças Gomes Batista

Adv: Augusto Roberto Klautau

Exc: Francisco da Luz

Des: Julgo a presente ação procedente e consequentemente condeno o réu Francisco da Luz, a desocupar o imóvel sito no Jardim Hortência Gomes, 5a Vila n. 14 dentro do prazo de dez dias, a partir na notificação. Condeno-o ainda ao pagamento das custas e honorários do advogado da autora, que arbitro em dez por cento (10%) sobre o valor atribuído a causa. P. I. R. Belem, 23 de outubro de 1975 (a) Nelson Rodrigues Amorim Resp. p/ 7a Vara

8a VARA

Depósito

Proc. n. 371/75

Exq: José Paulo Queiros

Adv: Jayme Bentes

Exc: Messias Forte Filho

Adv: Raimundo Rezende

Des: Fale o requerido sobre os documentos de fls. 31/34. Em 30.10.75.

(a) Clemenie Bernadette de Araujo Pontes

8a VARA

Busca e Apreensão

Proc. n. 554/75

Exq: Financeira Lar Brasileiro S.A.

Adv: Pedro Lima

Exc: Kunio Kitabayashi

Des: Apreenda-se e cite-se na forma da lei. 30.10.75 (a) Clemenie Pontes

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA
(1a) VARA DE ÓRGÃOS

Juiz: — Dr. Romão Amoedo

Escrivão: — Moacyr Santiago

Cartório do 10. Ofício de Órfãos

Resenha do Dia 30 de Outubro de 1975

Proc. n. 115 de pedido de remoção de Ruth Sá Barbosa, do cargo de inventariante dos bens deixados por falecimento de Germano Pinheiro Sá. Requerentes: — Nadia Cristina Santos Sá e Jacyara do Socorro Santos Sá, representada por sua mãe Maria de Nazaré Melo dos Santos — Advogado — Dr. Artemis Leite da Silva. Curador: — Dr. Ruy Mendonça — Despacho: —

"Nadia Cristina Santos Sá e Jacyara do Socorro Santos Sá, representadas por sua mãe Maria de Nazaré Melo dos Santos, requereu a remoção do cargo de inventariante de Ruth Sá Barbosa, dos bens ficados por falecimento de Germano Pinheiro Sá, sugerindo o nome de Isaias Santos Sá em substituição. Alegam as requerentes que a inventariante tem causado aos superiores interesses do espólio prejuízos incalculáveis, deixando de descrever em primeiras declarações os imóveis do acervo hereditário como exige o artigo 993 inciso IV, letra "a" do C. P. C. Além do mais, incluiu a inventariante imóveis nas primeiras declarações que não pertencem aos espólio, e deixou serem ajuizadas ações contra a herança em total descuido, sem tomar qualquer providência, inclusive omitiu diversos e valiosos bens, bem como créditos e direitos pertencentes ao espólio, demonstrando não ter condições de exercer o cargo para o qual foi nomeada. Ouvida a inventariante, em sua defesa argumenta serem improcedentes as afirmações contidas no pedido de remoção imputadas, e que o herdeiro indicado para substituí-la não possui condições por ser inexperiente, sem o amadurecimento suficiente para o exercício que o cargo exige. O Dr. Curador chamado a se pronunciar foi contrário a remoção. Posteriormente Maria de Nazaré dos Santos sempre em nome de suas filhas, volta a insistir no pedido de remoção, desta feita juntando prova de que a inventariante vendeu a firma Harley Vieira Navegação, um casco de ferro pertencente ao espólio pelo valor de Cr\$ 10.000,00. Chamada a se pronunciar a inventariante nega a venda e que a assinatura no recibo de quitação não é sua. Neste interim a firma compradora ingressa em juízo querendo justificar porque esteve na posse do casco de ferro uma vez que foi determinada e efetuada a busca e apreensão do mesmo. O recibo anexado às fls. 330, devidamente por Notário Público, prova de modo indubitável o procedimento incorreto da inventariante, alienando um bem do

espólio, quando não podia fazê-lo sem a devida autorização.

Lamentável é o procedimento de inventariante vendendo o casco de ferro sem a concordância dos demais interessados, agiu mal, e agora querendo justificar seu procedimento reage à assinatura no documento comprovador da transação, pondo em dúvida a honestidade do cartório, que nos merece fé até prova, em contrário. Demonstrou a inventariante Ruth Sá Barbosa, falta de cuidado e incapacidade para o exercício do cargo para o qual foi nomeada, perdendo totalmente a confiança deste juízo, a par de outras irregularidades cometidas e de nosso conhecimento em infração ao artigo 995 e seus itens do C.P.C. impondo-se portanto sua remoção. Por outro lado, nenhum dos demais herdeiros tem condições para o exercício do cargo, pois o inventário como processo de natureza puramente administrativa requer certa habilidade e diligência do inventariante, para que sua tramitação não seja tumultuada, e diga-se de passagem tem sido uma constante nestes autos. Assim sendo urge uma providência judicial e outra não poderá ser senão a remoção da inventariante Ruth Sá Barbosa, e em substituição para o referido cargo, nos termos do artigo 990 item VI do C.P.C. nomeio o Doutor José Soares Maia, o qual deverá ser intimado. Transcreva-se esta decisão para o processo de inventário. Intime-se. Belém, 29 de Outubro de 1975. (a) Romão Amoedo"

Está conforme o original.

Belém, Pa., 31 de Outubro de 1975

O Escrivão

Moacyr Santiago

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CIVEL
Resenha do Cartório do 10. Ofício da
Assistência Judiciária — Resenha do dia
31 de Outubro de 1975

Juizo de Direito da 7a Vara

Alimentos A: Leonor Santana Costa (dra. Aveina Hesketh)

R: Antonio Maria Ferreira Godinho
 Despacho: Estando comprovada a filiação conforme certidão de fls. 3, fixo a pensão alimentícia provisoriamente em 10% dos vencimentos e adicional por tempo de serviço percebido pelo réu, acrescido do salário família a que o alimentante faz jus, se houver.

Para audiência designo o dia 10 de Dezembro às 11:30 hs. Oficie-se à fonte empregadora determinando-lhe o desconto da pensão a partir do mês corrente.

Desquite Litigioso: A: Elizanete Fonseca de Araújo (Dra. Joselita Kauffman)

R: Reginaldo Dias de Araújo (Dr. Mascarenha de Assunção)

Despacho: Com vistas ao M. P.

I. Maternidade: A: Ana Maria San-

tos Carmo Filha (Dr. Edgar Contente)

R: Katia Eliane Carmo Barata

Indefiro: Não há razão para investigação de maternidade quando esta é conhecida e provada com o registro de nascimento da requerente revestido das cautelas legais; se a mãe da menor faleceu dias após o seu nascimento, competia à avó declarar o registro, como o fez. Assim o registro está perfeito e provada a maternidade.

Justificação: R: Deolinda Neves Guedes (Dr. Artemis Leite)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 12 de dezembro às 11 horas

Alimentos: A: Fernando Augusto e Walquiria (Dr. Moacir Moraes)

R: Aelcio José Coutinho Rodrigues

Despacho: Estando provados os rendimentos do R. Majoro a pensão alimentícia para 20% sobre os seus rendimentos brutos provisoriamente. Para a audiência de conciliação e julgamento designo o dia 9 de dezembro às 11:30 hs. Cite-se o réu para em 15 dias contestar e para audiência. III — Oficie-se ao banco determinando-lhe o desconto a partir do mês corrente.

JUIZO DE DIREITO DA 8a. VARA

Alimentos: A: Luiza Costa de Lima (Dr. Moacyr Moraes)

R: Luiz Celestino de Lima

Remarco a audiência para o dia 10 de dezembro às 10 horas.

JUIZO DE DIREITO DA 9a. VARA

Homologação de acordo: A: Carmita Trindade dos Santos (Dr. Burlamaqui Freire)

Despacho: Indefiro o requerimento retro Cr\$ 346,00 são insuficientes para manter u'a mulher e seus filhos. O requerente deveria até ter vergonha de dar tão pouco para o sustento de sua família, quanto mais pretender reduzir ainda mais os meios de subsistência de seus filhos. Ademais o termo de acordo de fls. 5.

Desquite Litigioso de Antonio Gomes de Melo (Dr. Edgar Contente)

R: Maria da Conceição Gomes de Melo (Dr. Edson Couto)

Desquite Litigioso interposto por Antonio Gomes de Melo contra Maria da Conceição Gomes de Melo. Audiência de conciliação realizada sem resultado positivo. O representante do M. P. interferiu às fls. 16. As partes estão legalmente representadas e o processo está em ordem, nada tendo a sanear. Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 27 de novembro às 10:30 hs. onde serão ouvidos o A. e R. e as testemunhas tempestivamente arroladas.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD",
 20. Ofício privativo de Órfãos, Interditos

e Ausentes, desta comarca de Belém do Pará, Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, privativa de Órfãos, desta Comarca. Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara Cível, acumulativamente, no cargo de Juíza de Direito da 3a. Vara Cível privativa de Interditos.

1a. VARA — INVENTARIO — Francisco João Caricchio. Requerimento de Braz Alberto Caricchio. Despacho "N. A. Diga o Dr. Curador" — Advogados drs. Arthemis Leite da Silva e Egidio Sales.

1a. VARA — INVENTARIO — Aurora Chaves da Silva. Requerimento de Irene Fernando da Silva — Despacho: "N. A. Conclusos". Advogada dra. Ambrosina Maia Sampaio.

1a. VARA — INVENTARIO — Sobrepartilha — Filomena Bogéa — Despacho: "Digam os interessados" — Advogado dr. Jami Moreno Sales.

3a. VARA — INVENTARIO — Manoel Ferreira Martins e sua mulher Rosa de Pinho Fontoura — Requerimento de João Fontoura Martins. — Despacho "N. A. Conclusos" — Advogados drs.: Ophir José Novaes Coutinho e Uaracy Frade Palmeira. Entrada em cartório às 10:30 horas.

3a. VARA — INVENTARIO — Manoel Ferreira Martins e sua mulher Rosa de Pinho Fontoura — Requerimento de Lindalva Fontoura Martins e outros. Despacho "N. A. Conclusos" — Adv. dr.: Ophir José Novaes Coutinho. Entrada em cartório às 11:15 horas.

Belém, 30 de outubro de 1975.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

(Ext. Reg. n. 5488 — Dia: 4.11.75)

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará

De acordo com a Portaria n. IX Resenha n. XXX — Belém, 30 de outubro de 1975

1º) Decisões:

a) Decisório: "Pelo exposto conclui-se não ser caso de Reclamação, mesmo porque, a ordem de internamento no Presídio Martin desta Corregedoria, como medida excepcional face aos motivos levantados pela Dra. Pretora. Assim, entendendo, indefere-se o requerido. Recte Raimundo Freitas da Silva por seu Advogado Dr. Silvio Ferreira da Almeida.

b) Decisório: "As razões apresentadas são aceitáveis. Todavia, os autos se ressentem de termos comprovando algumas dessas razões, como no caso da não realização da audiência em o dia 24 de setembro, por exemplo. Esses motivos surgem apenas nas informações. A Reclamação é improcedente. Recomenda-se, porém, à Dra. Escrivã fazer os autos imediatamente conclusos ao MM Juiz de Direito para os ulteriores

de direito. Recte: Elias Jorge. Recda.: Dra. Ana Maria Castelo Branco de Carvalho;

c) Decisório: "Avogados os respectivos autos constata-se o não cumprimento do respeitável despacho da MM Juíza de Direito da 7a. Vara Cível, desta capital, apenas se deparando com cópia de um ofício ao Senhor Gerente da MESRIA autorizando o desconto arbitrado, sem outra prova de seu atendimento. Nestas condições, defere-se a reclamação para o Escrivão Coutinho fazer os autos conclusos imediatamente à MM Juíza de Direito, recomendando-se a S. Exa. determinar o desconto de todas as importâncias devidas e o pagamento regular consequente, sob as penas da Lei pelo inadimplemento e tomar medidas para o prosseguimento da ação. Devolver os autos. Recte: Fernanda Maria de Souza. Recdo: Escrivão Coutinho da Assistência Judiciária;

d) Decisório: "A MM Juíza de Direito em seu respeitável despacho, ora impugnado (fls. 28 verso dos autos), acolhe os argumentos do Autor, chamado a falar sobre o pedido de transferên-

cia da audiência. Nesse petitório — do Autor — ele levanta a "preliminar da ilegitimidade de parte e incapacidade processual" de Leonor Maria Rodrigues Cabral, e no mérito, sustenta que o ato processual está perfeito e acabado, não podendo ser atingido pelo requerimento de fls. 14 (petição de fls. 24 de pedido de transferência).

O comportamento da MM Juíza de Direito, por implicar em convicção, eis que entende aplicáveis ao caso "inconcreto" as normas mencionadas e os argumentos produzidos pelo Autor, não pode ser considerado "erro grosseiro de ofício", passível de correção. A matéria poderá ser reexaminada pela Superior Instância no recurso que, certamente, usará o Reclamante contra o decisório final. Nestas condições, indefere-se a Reclamação. Recte. Artur Souto Cabral por seu Advogado Dr. José Carlos Castro. Recda.: Juíza de Direito da 7a. Vara Cível. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. n. 5488 — Dia: 4.11.75)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1a. REGIÃO — ESTADO DO PARÁ
BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
DE N. 151/75

EXPEDIENTE DO DIA: 24.09.75

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO
SANTIAGO

Juiz Federal Substituto

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Diretor de Secretaria

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Gabinete do Exmo. Dr. Juiz Federal, em exercício

Despachos em Ofícios e Petições.

Petição de: Armarinho São Paulo Ltda., Aurino Dias de Oliveira, Maria da Graça Landeira Gonçalves, Marcos Marcelino & Cia. Ltda., Raimundo da Costa Andrade e Takashi Oka.

Assunto: Solicitam certidão negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar. Belém, 24.09.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petição de: Conterpa — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S.A.

Assunto: Solicita certidão negativa.

Despacho: Explique-se melhor a requerente. Belém, 24.09.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petição de: A. F. Coêlho Construções e Comércio S/A — AFCON

Assunto: Solicita Certidão Negativa

Despacho: Comprove o signatário da petição possuir poderes para requerer

em nome da firma. Belém, 24.09.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Of. n. 633/75—CART/SR/DPF/PA do Superintendente Regional da SR/DPF/PA

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial n. 30/75—SR/PA.

Despacho: Ao doutor Procurador da República. Belém, 24.09.75: a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Of. n. 633/75—CART/SR/DPF/PA do Departamento Federal de Justiça

Assunto: Encaminha certificado relativo à naturalização de Helena Minato.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 24.09.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petição de: Dorvino Vieira Gonçalves.

Assunto: Requer que seja marcada nova audiência (Proc. n. 64/75).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 24.09.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petição de: Wilson Oliveira & Cia. (Adv. Vera Meira).

Assunto: Solicita retificação dos cálculos do Proc. n. 4784.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 24.09.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petição do: Ministério Público Federal (Adv. Paulo Meira).

Assunto: Vem oferecer denúncia contra Alexandre Benício Neto e outros.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 24.09.75. a) Aristides — Juiz Federal em exercício.

Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª. Vara no Ceará

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 24.09.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Despacho em Processo

N. 9415 — Carta Precatória Intimatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto no Maranhão.

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante. Belém, 24.09.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Gabinete do Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto

Despachos em Ofícios e Petições
Ofício n. 631/75 — CARTA SR. DPEPA, de 22.09.75, da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Solicita informação nos autos do Proc. n. 3710

Despacho: N. A. Atenda-se. Belém, 24.09.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício 207, de 22.09.75, da Auditoria Militar do Estado.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 1197/ES, do corrente ano.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 24.09.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Alberto da Silva Campos (Advogado).

Assunto: Requer juntada de mandado nos autos do Proc. n. 732.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Antonio Carlos de Santana Puella (Adv. Dr. Francisco Brasil Monteiro).

Assunto: Vem interpor Apelação nos autos do Proc. n. 5236.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 24.09.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Cícero Rodrigues de Freitas (Adv. Dr. César Mártires).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Proc. n. 7849.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 24.09.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Aluizio Bezerra Barros (Adv. Dr. Wilson Velasco).

Assunto: Requer Homologação de sua opção pelo Regime do FGTS.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 24.09.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição Inicial de Denúncia que o Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) vem oferecer contra João

Cardoso Lobato e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 3325 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Waldemar Gonçalves de Castro e outros (Adv. Dr. Wilson Araújo Sousa).

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 24.09.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6916 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Sebastião Hélio da Costa e José Maria Neri dos Santos)

(Adv. Drs. Donato Cardoso de Souza e Heliomar Matos)

Despacho: Homologo a desistência manifestada a fls. 77. Intime-se. Belém, 24.09.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7692 — Restituição de Coisa Apreendida

Repte: Joaquim Pereira Ramos (Adv. Dr. Luiz da Cruz Loureiro).

Despacho: Solicitem-se informações à Delegacia da Receita Federal. Belém, 24.09.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Técnico Judiciário — Zulmira Machado Vita.

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas do dia 24 de setembro de 1975.

VI — Feitos não Contenciosos:

N. 9418 — Requerente: Aluizio Bezerra Barros

Requerido: — SUCAM

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

N. 9419 — Deprecante: — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª. Vara do E. Ceará.

AO: MM. Juiz Fed.

N. 9420 — Requerente: Helena Minato

AO: MM. Juiz Fed.

VII — Ações Criminais:

N. 9416 — Autora: — A Justiça Pública.

Réus: Antonio Lima e outros.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

N. 9421 — Autora: A Justiça Pública

Réus: Alexandre Benício Neto e outros.

AO: MM. Juiz Fed.

N. 9422 — Autora: — A Justiça Pública.

Réus: João Cardoso Lobato e outros.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

IX — Procedimentos Criminais

Diversos:

N. 9417 — Autora: — A Justiça Pública.

Inquérito Policial n. 24/74, Indiciado João Leal de Almeida.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

(Ext. — Reg. n. 5030 — Dia: 04/11/75).

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
DE N. 152/72

EXPEDIENTE DO DIA: 25.09.75.

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. JOSE ANSELMO DE FIGUEIREDO
SANTIAGO

Juiz Federal Substituto

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Diretor de Secretaria

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Gabinete do Exmo. Sr. Juiz Federal em exercício

Despachos em Ofícios e Petições.

Of. DRF/SIJ n. 581/75 do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Solicita informações relativas ao Mandado de Segurança, impetrado por "Elias Hage & Cia".

Despacho: Atenda-se. Belém, 25.09.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petição de: Francisco de Lamartine Nogueira.

Assunto: Ref. Proc. de Execução movido contra Construções Amazônia Conama S.A.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 25.09.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petição de: Francisco de Lamartine Nogueira.

Assunto: Solicita juntada da petição aos autos do Processo n. 2785.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 25.09.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petição de: Nelson Alves Cunha

Assunto: Comunica o falecimento do réu Luciano Rodrigues Garcia.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 25.09.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Despachos em Processos

N. 6563 — Execução

Expte: Caixa Econômica Federal — Filial do Pará (Adv. Leonam Cruz).

Exectda: Lopes Engenharia Ltda.

Despacho: Vista à douta Procuradoria da República. Belém, 25.09.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

N. 4979 — Executivo Fiscal

Expte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Francisco L. Nogueira).

Exectda: Pescomar — Cia Nacional de Pesca (Adv. Diniz Ferreira).

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos. Belém, 25.09.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

N. 4980 — Executivo Fiscal

Expte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Francisco L. Nogueira).

Executla: Pescomar — Cia. Nacional de Pesca (Adv. Diniz Ferreira).

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6991 — Ação Criminal (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus: Orlando Bahia Neves (Adv. Domingos Enami) e Antônio Sobral (Adv. Paulo Klautau).

Despacho: Informe o serventário em que data foi o réu Antonio Sobral intimado pessoalmente da r. sentença de fl. e se naquela ocasião estava solto ou preso. Belém, 25.09.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

N. 9282 — Usucapião

Repte: José Armando Mendes Figueira (Adv. Asdrubal Bentes).

Reqda: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Despacho: Defiro o pedido "retro." Belém, 25.09.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

N. 9325 — Ação Penal (Moeda Falsa)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus: Cid Ibernnon de Moraes e outros (Adv. José Ubiraci Silva e outros).

Despacho: Abra-se vista dos presentes autos ao Dr. Procurador da República, para que este, caso queira, manifeste-se sobre as testemunhas por si arroladas e não localizadas. Belém, 25.09.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Despachos em Offícios e Peticões
Ofício n. 455, de 24.09.75 do Presídio São José.

Assunto: Apresentação de interno (faz).

Despacho: Arquite-se. Belém, 25.09.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Wilson Rodrigues Silva (Adv. Dr. Raimundo C. Melo).

Assunto: Presta esclarecimento a respeito endereço nos autos da Ação Penal que lhe move a Justiça Pública (Proc. 6185).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 25.09.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Uile Reginaldo Pinto (Adv. em causa própria).

Assunto: Presta informação nos autos do Proc. n. 7314.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 25.09.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição da: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem oferecer apelação nos autos do Proc. n. 5479.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial em que é Requerente o Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira), em favor

de João Leal de Almeida.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 25.09.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição Inicial de Denúncia que o Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) vem oferecer contra Antonio Lima e Outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória em Devolução — Referente Proc. n. 7826, procedente do Juízo Federal de Belo Horizonte.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 25.09.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 3734 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Domingos Antonio Teixeira Netto (Adv. Dr. Douglas Gabriel Domingues).

Despacho: Diga o representante do Ministério Público. Belém, 25.09.75.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6999 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: José da Conceição Mendes e outros (Adv. Drs. Ruy Barata, Ademar Kato, Heliomar Matos e José Cabral).

Despacho: Subam os autos à censura da douta Superior Instância. Belém, 25.09.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Sentenças Proferidas

N. 7919 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Excedo: Guilherme Ribeiro de Almeida.

Sentença: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls. Sem custas, por isenção. P. R. I. Belém, 25.09.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 8520 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Excedo: Pedro Paulo Cardoso.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 8988 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos).

Exceda: Pará Construções Ltda.

Sentença: Idêntica a acima.

(Ext. — Reg. n. 5032 — Dia: 04/11/75).

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Juízo de Direito da 1a. Vara Cível

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, no dia doze (12) de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), às onze (11) horas da manhã, na porta da sala de audiências deste Juízo, situado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, o porteiro dos auditórios levará a praça o bem abaixo descrito, penhorado nos autos da Ação de Execução proposta por Banco União Comercial S. A. contra Antonio Cabral Abreu e Antonio Cabral Abreu — Escritório de Engenharia (Proc. n. 364/28-1/75), constante de:

TERRENO edificado à Avenida Senador Lemos, coletado sob o n. 355, trecho compreendido entre as Travessas D. Romualdo Coelho e Almirante Wanderson Polk, nesta cidade, medindo doze metros e cinquenta centímetros de frente por cinquenta e cinco ditos de fundos, ou o que tiver e for realmente encontrado, com fundos projetados para a Rua

Municipalidade, com as características que seguem: — Construção em alvenaria, assobradada, cobertura de telhas de barro comum, com as dependências seguintes no terreo: hall de entrada, pequena "boite", dependências completas para empregadas; lavanderia, depósito, banheiro social, todos com pisos mosaícos e com paredes revestidas de azulejos decorados e quintal murado. No andar superior que se vai ter por uma escada revestida de marmorite, contem: hall, sala de visitas, varanda, copa-cozinha com pisos mosaícos e paredes revestidas de azulejos, encontrando-se em bom estado de conservação, avaliado em Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, ciente de que a venda será feita à vista ou fiador idôneo por três dias para quem maior lance oferecer acima da avaliação. O comprador pagará além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas e despesas inclusive com a Carta de Arrematação. — Caso nessa primeira praça o bem não alcance lance superior ao da avaliação o mesmo será vendido por qualquer preço em leilão público marcado para o dia três (3) de dezembro do corrente ano, no mesmo local e hora, para quem maior lance oferecer independentemente da avaliação. — E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o

presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

Dr. Romão Amoedo Netto
Juiz de Direito da 1ª. Vara
Cível da Comarca de Belém
(Ext. Reg. n. 5492—Dia—4.11.75)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Manoel Francisco Gabriel dos Santos e Cleonice Pereira de Brito, ele filho de João Gabriel dos Santos e Jesuina Assunção dos Santos, ela filha de João Pereira de Brito Filho e Maria José Brito, solt.: — João Nunes Barbosa e Janete Mendes dos Anjos, ele filho de Ermirio Nunes Barbosa e Eudoxia Nunes Barbosa, ela filha de Benedito Ramos dos Anjos e Aldenora Mendes dos Anjos, solt.: — Janary Cruz dos Santos e Lindalva da Cunha Araújo, ele filho de Davida Vicente dos Santos e Antonia Reis dos Santos, ela filha de José Calandrini Sena Araújo e Iraci Cunha Araújo, solt.: — Orlando dos Santos Fares e Graci Soares de Oliveira, ele filho de Orlando Fares e Raimunda dos Santos Fares, ela filha de Carlos Soares do Nascimento e Maria Antonia de Oliveira Nascimento, solt.: — Carlos Alberto Peixoto Ferreira e Maria José Palheta Peixoto, ele filho de Anselmo da Paixão Ferreira e Isabel dos Santos Peixoto, ela filha de José Gomes Peixoto e Jacira Palheta Peixoto, solt.: — Paulo Sergio Ribeiro da Luz e Suely Vieira Sampaio, ele filho de Joaquim da Luz e Maria Madalena Ribeiro da Luz, ela filha de Lourenço Amador Sampaio e Francisca Vieira Sampaio, solt.: — José Zeferino de Matos e Maria Helena Pinho Guerreiro, ele filho de Expedito Zeferino de Matos e Maria Pereira de Matos, ela filha de João de Araújo Guerreiro e Antonia Soares Pinho, solt.: — Valentim Carvalho dos Santos e Maria Luzia da Silva, ele filho de Luiz Gonçalves dos Santos e Rosita Carvalho dos Santos, ela filha de Francisco Cardoso da Silva e Ana Costa da Silva, solt.: — Luiz Paulo Santos Alvares e Ana Maria Pinheiro, ele filho de Kleber Henrique Alvares e Maria Antonieta Santos Alvares, ela filha de Antonio Pinheiro de Lima e Areolina Salazar Pinheiro, solt.: — Gilson Rego Moraes e Berta da Consolação Lopes Sampaio, ele filho de Newton José Moraes e Berenice Rego Moraes, ela filha de Antonio Francisco Lopes Sampaio e Amelia Rosa Sampaio, solt.: — Nelson Roberto Almeida da Cruz e Maria das Dores Siqueira Novaes, ele filho de Humberto Tavarés da Cruz e Lauren-

tina Almeida da Cruz, ela filha de João Batista Novaes e Raimunda Siqueira Novaes, solt.: — Nelson Luiz de Oliveira Santos e Celia Angelica Dias Lobo, ele filho de Antonio de Oliveira Santos e Francisca Pacheco Santos, ela filha de Alvaro Luiz de Barros Lobo e Izaura Dias, solt.: — Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 31 de outubro de 1975. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentado, assino.

Edith Puga Garcia
(T. n. 23599. Reg. n. 5489—Dia—4.11.75)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

— E D I T A L —

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 37/38 dos autos de Apelação Cível da Capital, sendo apelante, Banco Itaú S/A. (Adv. Augusto Roberto Araújo), e apelados, Alberto do Carmo Villacorta e sua mulher (Dr. Paulo Klautau), foi pelo Exmo. Sr. Des. Presidente, exarado o seguinte despacho:

Vistos, etc.

O antigo "Banco Itaú América S/A", sob a atual denominação de "Banco Itaú S/A", propôs, no Juízo da 6ª. Vara Cível da Comarca da Capital, Ação Executiva contra Waldomiro de Melo e Silva e Aluizio Teixeira de Azevedo, identificados nos autos, para cobrança da importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), representada por uma Nota Promissória, vencida a 23 de fevereiro de 1974, emitida pelo primeiro e avalizada pelo segundo executado, conforme documentação anexada à inicial. Oferecida a penhora, pelo emitente, em bens localizados fora da Comarca da Capital, foi a mesma rejeitada pelo credor, que optou por imóvel situado nesta cidade, constante da metade de terreno edificado, sito à Avenida Generalíssimo Deodoro n. 1.079. Posteriormente, Alberto do Carmo Villacorta e sua mulher, ambos identificados nos autos, opuseram EMBARGOS DE TERCEIROS SENHOR E POSSUIDOR à referida penhora, por haverem adquirido o imóvel gravado, conforme ESCRITURA PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, datada de 24 de maio de 1973, cuja xerox foi anexada a petição de embargos. Impugnando tal procedimento pelo Exequente, o doutor juiz "a quo", em sentença datada de 11 de setembro de 1974 julgou procedente os Embargos, determinando a suspensão da penhora do imóvel questionado, do que houve recurso de Apelação para a instância "ad quem", que, pelo pronunciamento, unânime, de uma das Turmas Julgadoras da Colenda 2ª. Câmara Cível, negou provimento ao recurso apelatório, confirmando a decisão recorrida.

Sob o argumento de que o julgado estribou-se em norma legal inaplicável

à espécie, vem o "Banco Itaú S/A", recorrer extraordinariamente para o Egrégio Supremo Tribunal Federal.

E a seguinte a Ementa do Venerando Acórdão n. 2.453, de 24 de abril de 1975, com o qual não se conformou o ora Recorrente:

É hábil para valer contra terceiros a promessa de compra e venda quitada, irrevogável e irretroatável, devidamente inscrita no Registro de Imóveis, antes da constituição da dívida que ensejou o processo de execução forçada, por título extra-judicial, movida contra os alienantes".

Não há dúvida, como bem salienta a decisão atacada, de que: — "O contrato anexado à inicial foi inscrito no registro de imóveis e dele não consta cláusula de arrependimento, o que coloca em condições de conferir os compromissários, direito real oponível a terceiros, nos termos do disposto no art. 22 do Dec. Lei n. 58, de 10.12.1937, com a redação que lhe deu a Lei n. 6.014, de 27.12.1973".

O argumento frágil de que referida norma legal se destina a "loteamento e venda de terrenos para pagamento em prestação", não podendo, por isso, ser invocada para dirimir questão de imóvel já construído, é insubsistente, apesar da "farta jurisprudência" alegada pelo Recorrente, não transcrita, infelizmente, em seu arrazoado. Pelas datas constantes dos documentos que instruem o processo, é desde logo afastada a hipótese de fraude contra credores; por outro lado, o princípio da sucumbência atribui, tranquilamente, à parte vencida, os ônus processuais.

O recurso extremo utilizado pelo Recorrente alicerçou-se na letra "d", do item III, do artigo 119 da Lei Magna, porém, não há, na singela petição de interposição, nenhuma prova concreta de dissídio jurisprudencial, ou de violação à lei federal, contrariando tal circunstância a Súmula n. 291 do mais alto Pretório Nacional. Como tais argumentos não fossem suficientes à rejeição do recurso interposto, o presente apelo não pode prosperar, ainda, face o valor da causa ser inferior ao mínimo consignado no item VIII, do artigo 308, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal. (Emenda Regimental n. 3, de 12.06.1975).

Por tais motivos denego seguimento ao Recurso Extraordinário interposto por "BANCO ITAÚ S/A" contra a decisão constante do Venerando Acórdão n. 2.453, de 24 de abril de 1975, da Egrégia 2ª. Câmara Cível.

Belém, 29 de outubro de 1975

a) RICARDO BORGES FILHO

Presidente do T.J.E.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 30 de outubro de 1975.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. — n. 3427)

Anúncio de Julgamento da 2a.**Câmara Cível Isolada**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 6 de novembro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Miguel Salame da Silva (Dr. José Maria Cardoso)

Apdo.: Posto Pedro Miranda Ltda. (Dr. José Maria Martins Dias)

Relatora: Desembargadora Lydia Fernandes

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 30 de outubro de 1975.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE.

(G. Reg. — n. 3427)

Anúncio de Julgamento da 2a.**Câmara Penal Isolada**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo.

Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 6 de novembro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte.: A Justiça Pública.

Apdo.: Antonio Pereira de Azevedo (Dr. Hélio Melo, Adv. de Ofício)

Relator: Desembargador Antonio Koury

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 30 de novembro de 1975.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE.

(G. Reg. — n. 3427)

Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

ACÓRDÃO N. 9.315

(Processo n. 32.033)

Requerente — Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público

Relator — Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, através ofício n. 654/75, de 01.08.75, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Geracina Begot Granhen, no cargo de Professor Regente, Código EP-2, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Grupo Escolar José Marcelino de Oliveira — município de Ananindeua) da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 30 de julho de 1975, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais o art. 161, item II, da mesma Lei n. 749, e o art. 37, da Lei n. 4.502 de 19.12.1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	4.200,00
10% de adicional	420,00

Cr\$ 4.620,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Subprocurador

(G. — Reg. n. 3060)

ACÓRDÃO N. 9.316

(Processo n. 32.370)

Requerente — Sr. José Maria Chaves da Costa, Diretor do Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda

Relator — Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Maria Chaves da Costa, Diretor do Departamento de Receita da SEFA, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 504.980,00 (quinhentos e quatro mil novecentos e oitenta cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1974, à conta da verba SEFA — Departamento de Receita — Despesas Correntes — Despesas de Custeio; SEFA — Gabinete do Secretário — Despesas Correntes — Transferências Correntes, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar à Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. José Maria

Chaves da Costa, Diretor do Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 504.980,00 (quinhentos e quatro mil e novecentos e oitenta cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Subprocurador

(G. — Reg. n. 3060)

ACÓRDÃO N. 9.317

(Processo n. 32.740)

Requerente — Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 678/75, de 07.08.1975, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Maria Reicy Calandrini Telxela, no cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Escola Estadual de 1.º Grau Augusto Montenegro — Ca-

pital), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 06 de agosto de 1975, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 84 161, item II, da mesma Lei n. 49, e o art. 37, parágrafo único, da Lei n. 4.502, de 19.12.1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	5.400,00
20% de adicional	1.080,00

Cr\$ 6.480,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche
Relator

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Subprocurador

(G. — Reg. n. 3060)

ACÓRDÃO N. 9.318

(Processo n. 31.439)

Requerente — Fundação Cultural do Estado do Pará

Relator — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Fundação Cultural do Estado do Pará remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 806.793,00 (oitocentos e seis mil e setecentos e noventa e três cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1974, à conta da verba: Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Departamento de Apoio de Educação e Cultura, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Augusto Ebremer de Bastos Meira, Diretor Superintendente da Fundação Cultural do Estado do Pará, relativamente ao emprego da

importância de Cr\$ 806.793,00 (oitocentos e seis mil, setecentos e noventa e três cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1974

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Subprocurador

(G. — Reg. n. 3060)

ACÓRDÃO N. 9.319

(Processo n. 32.127)

Requerente — Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão — Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 554/75, de 01.08.75, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Targina Monteiro da Silva, no cargo de Servente — nível 1, do Quadro Permanente (Escola Reunida 15 de Novembro — Tenoné — Icoaraci), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 30 de julho de 1975, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227, 161, item II da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.308,48 — (quatro mil, trezentos e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	3.916,80
10% de adicional	391,68

Cr\$ 4.308,48

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche

Relator

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Subprocurador

(G. — Reg. n. 3060)

ACÓRDÃO N. 9.320

(Processo n. 32.193)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 654/75, de 01.08.1975, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Maria José Pontes da Costa, no cargo de Professor não Titulado Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Escola Estadual do lugar Sempre-Viva — Município de Igarapé-Miri), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 30 de julho de 1975, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com o art. 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e mais o art. 37, parágrafo único, da Lei n. 4.502, de 19.12.1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	3.000,00
45% de adicional	1.350,00

Cr\$ 4.350,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: **Dr. Antonio Maria F. Cavalcante** — Subprocurador.

(G. — Reg. n. 3060)

ACÓRDÃO N. 9.321

(Processos ns. 32.684, 32.742 e 32.682)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofícios ns. 644/75 de 30.07.75 e 678/75 de 07.08.75, remeteu a registro neste Tribunal as aposentadorias de:

Processo n. 32.684 — MARIA DE LOURDES CARNEIRO DE ARAÚJO, no cargo de Oficial de Administração, Padrão H, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, decretada em 29 de julho de 1975, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 20., da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II, da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.712,40 (Quatro mil, setecentos e doze cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	4.284,00
— 10% de adicional	428,40

Cr\$ 4.712,40;

Processo n. 32.742 — MANOEL CECILINO DA CONCEIÇÃO, no cargo de Vigia Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Agricultura, decretada em 06 de agosto de 1975, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 20., da Lei n. 1.257, de 10.02.1956, e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II, da mesma Lei n. 749, e mais a Lei n. 1.894, de 30.06.1960, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.308,48 (Quatro mil, trezentos e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	3.916,80
— 10% de adicional	391,68

Cr\$ 4.308,48;

Processo n. 32.682 — CAMILO ROMANO DE FREITAS, diarista - Servente, Referência I, do Quadro Suplementar, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 29 de julho de 1975, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 20., da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e o art. 161, item II, da mesma Lei n. 749 e mais a Lei n. 1.894, de 30.06.1960, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 3.916,80 (Três mil, novecentos e dezesseis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	3.916,80;
-----------------------	-----------

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os três (3) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
José Maria de Azevedo Barbosa
Relator

Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante — Subprocurador.

(G. — Reg. n. 3060)

ACÓRDÃO N. 9.322
(Processo n. 32.735)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 678/75 de 7.8.75, remeteu registro neste Tribunal, a aposentadoria de CAROLINA NEVES DE AZEVEDO — diarista — Servente, Referência I, do Quadro Suplementar, lotado no Centro de Saúde n. 2, do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 06 de agosto de 1975, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 20., da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 118, 138 inciso v, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.504,32 (Quatro mil, quinhentos e quatro cruzeiros e trinta e dois centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	3.916,80
— 15% de adicional	587,52

Cr\$ 4.504,32

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
José Maria de Azevedo Barbosa
Relator

Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante — Subprocurador.

ACÓRDÃO N. 9.323
(Processo n. 32.737)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 678/75, de 07.08.1975, remeteu a registro a este Tribunal, a aposentadoria de Izabel Celina de Moraes Rodrigues, no cargo de Professor não titulado, Código EP—1, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Escola Isolada Sagrado Coração de Jesus — município de Igarapé-Miri), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 06 de agosto de 1975, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, item I, alnea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 118, 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e o art. 37, parágrafo único, da Lei n. 4.502 de 19.12.1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral	3.000,00
— 40% de adicional	1.200,00

Cr\$ 4.200,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Arnaldo Corrêa Prado
Relator

Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Subprocurador

(G. Reg. n. 3060)

ACÓRDÃO N. 9.324

(Processos ns. 32.738 e 32.734)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público,

através ofício n. 678/75, de 07.08.1975, remeteu a registro a este Tribunal as aposentadorias de:

PROCESSO N. 32.32738 — Laudelina Peres Ferreira Rodrigues, no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado E. Isolada Mista em Abaetetinho — Município de Marapanim), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 06 de agosto de 1975, de acordo com os arts. 110, Parágrafo único, 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 118, 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e mais o art. 37, parágrafo único, da Lei n. 4.502, de 19.12.1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral	3.000,00
— 40% Adicional	1.200,00

Cr\$ 4.200,00

PROCESSO N. 32.734 — Castalia Malato Pinheiro Lopes, no cargo de Professor de Ensino de 1o. Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado (14a. Divisão Regional de Educação — Município de Itaituba), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 06 de agosto de 1975, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111 item I, da alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com o art. 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, e mais o art. 37 parágrafo único da Lei n. 4.502 de 19.12.73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral	5.400,00
— 40% de adicional	2.160,00

Cr\$ 7.560,00

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Subprocurador

ACÓRDÃO N. 9325

(Processo n. 31.719)

Requerente: Dr. Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Pará.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Dr. Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Pará, remeteu, para exame e julgamento, a este Tribunal sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1974, [a contar da verba da SESPA — GABINETE DO SECRETÁRIO — PROJETO 110.43.15.09.1.039 — DESPESAS DE CAPITAL — TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL — CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão, e quinhentos mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Subprocurador

ACÓRDÃO N. 9.326

(Processo n. 31.748)

2o. Julgamento

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 654/75, de 01.08.75, remeteu a registro, a este Tribunal, a aposentadoria de Evaido da Costa Teixeira, no cargo de Inspetor Escolar de 1o. Grau, Código EP-4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado no De-

partamento de Coordenação, Orientação e Controle da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 30 de julho de 1975, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.02.56; art. 161, item II, da mesma Lei n. 749 e mais o art. 37, da Lei n. 4.502, de 19.12.1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 7.862,40 (sete mil, oitocentos e sessenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 6.048,00
— 30% de adicional	Cr\$ 1.814,40

Cr\$ 7.862,40

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche

Relator

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Subprocurador

ACÓRDÃO N. 9.327

(Processo n. 32.026)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 654/75 de 01.08.1975, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Olga Cavalcante Lobato, no cargo de Escrevente Datilógrafo Nível 3, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Segurança Pública, decretada em 30 de julho de 1975, de acordo com os artigos 110, parágrafo único, 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os artigos 84, 118, 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161 item I da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 e mais a Lei n. 1.894, de 30.06.1960, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.752,00 (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral	3.960,00
— 20% de adicional	792,00

Cr\$ 4.752,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente
ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi Presente: **Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE** — Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 3136)

ACÓRDÃO N. 9 328

(Processo n. 32.191)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão — Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 654/75, de 01.08.75, remeteu a registro neste Tribunal, aposentadoria de Cenyra Onety Fonseca Martins, no cargo de Inspetor de Alunos, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho, decretada em 30 de julho de 1975, de acordo com os artigos 110, parágrafo único, 111, item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.723,20 (Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Três Cruzeiros e Vinte Centavos),

— Vencimento Integral 3.936,00
— 20% de adicional 787,20

Cr\$ 4.723,20

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: **Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE** — Sub-procurador.

(G. — Reg. n. 3136)

ACÓRDÃO N. 9329

(Processos ns. 32.192, 32.395 e 32.396)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão — Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins

Vistos relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 654, de 1.08.75, remeteu a registro neste Tribunal as aposentadorias de:

Processo n. 32.192 — Maria Moraes Cardoso, no cargo de Professor não Titulado Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Grupo Escolar Castilho França — município de Vigia), da Coordenação dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 30 de julho de 1975, de acordo com o art. 110, Parágrafo único, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 118, 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e mais o parágrafo único, da Lei n. 4.502, de 19.12.1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.200,00 (Quatro mil, e duzentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral 3.000,00
— 40% de adicional 1.200,00

Cr\$ 4.200,00

Processo n. 32.395 — Carmen Joana Paixão Alves, no cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 3, do Quadro Permanente lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça, decretada em 30 de julho de 1975, de acordo com o art. 159, item III, de Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II, da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.356,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis cruzeiros) assim discriminados:

— Vencimento Integral 3.000,00
— 10% de adicional 396,00

Cr\$ 4.356,00

Processo n. 32.396 — Maria Izabel Duarte, no cargo de Professor não Titulado Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Escola Isolada de Cuipéua — município de Alenquer), da Coordenação dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 30 de julho de 1975, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 118

161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e mais o art. 37, parágrafo único, da Lei n. 4.502, de 19.12.1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil, e duzentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral 3.000,00
— 40% de adicional 1.200,00

Cr\$ 4.200,00

como tudo dos autos consta

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado em 19 de setembro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente
EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
ARNALDO CORRÊA PRADO

Fui presente:

Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
Subprocurador

ACÓRDÃO N. 9.330

(Processo n. 32.739)

Requerente — Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público

Relator — Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 678/75, de 07.08.75, remeteu a registro a esta Tribunal, a aposentadoria de Marina Perpetina Oliveira dos Santos, no cargo de Servente nível 1, do Quadro Permanente (Grupo Escolar Teodora Bentes — Icoaraci), da Coordenação dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 06 de agosto de 1975, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II, da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.308,48 (quatro mil, trezentos e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral 3.918,80
10% de adicional 391,68

Cr\$ 4.308,48

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Arnaldo Corrêa Prado

Relator

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Subprocurador

(G. — Reg. n. 3136)

ACÓRDÃO N. 9.331

(Processo n. 32.787)

Requerente — Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público

Relator — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 692/75, de 12.08.75, remeteu a registro a este Tribunal a aposentadoria de Dolores Mota dos Anjos, no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Escola Estadual de 1.º Grau Dr. Justo Chermont — capital), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 08 de agosto de 1975, de acordo com o art. 159, item III, 161, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais o art. 37, parágrafo único, da Lei n. 4.502, de 19.12.1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	3.000,00
35% de adicional	1.050,00

Cr\$ 4.050,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Subprocurador

(G. — Reg. n. 3136)

ACÓRDÃO N. 9.332

(Processo n. 31.184)

Requerente — Irmã Izelida Ribeiro dos Santos, Diretora do Colégio Estadual "Antonio Lemos"

Relator — Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Irmã Izelida Ribeiro dos Santos, Diretora do Colégio Estadual "Antonio Lemos", remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1974, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Irmã Izelida Ribeiro dos Santos, Diretora do Colégio Estadual "Antonio Lemos", relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

Relator

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Subprocurador

(G. — Reg. n. 3136)

EDITAL N. 30/75

PROCESSO N. 26.927

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Elídio Coêlho Lima, Presidente do Serviço Autônomo de Água de Aveiro, exercício de 1973.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Elídio Coêlho Lima, Presidente do Conselho Diretor Municipal do Serviço Autônomo de Água de Aveiro, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 26.927, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água de Aveiro, exercício de 1973.

Belém, 29 de outubro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro-Presidente

(G. — Reg. n. 3440 — Dias 4, 8 e 13.11.75)

EDITAL N. 31/75

PROCESSO N. 27.544

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Jackson de Souza Castro, Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA de BAGRE, exercício de 1973.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Jackson de Souza Castro, Presidente do Serviço Autônomo de Água de BAGRE, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 27.544, referente à prestação de contas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA de BAGRE, exercício de 1973.

Belém, 29 de outubro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro-Presidente

(G. — Reg. n. 3440 — Dias 4, 8 e 13.11.75)